**Uma imagem contendo Diagrama

Descrição gerada automaticamente**Desenho de personagem de desenho animado

Descrição gerada automaticamente com confiança baixaCódigo QR

Descrição gerada automaticamente

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA

DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NOS ESTABELECIMENTOS

DOS DIVERSOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO/ENSINO

**MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC**

**PLANCON-EDU/COVID-19 VERSÃO 4( QUATRO )**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **VERSÕES** | **RESPONSÁVEL/OBSERVAÇÃO** |
| OUTUBRO DE 2020 | ELABORAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | ANDRENIZE C.R.LUNKES |
| FEVEREIRO DE 2021 | ATUALIZAÇÃO 2(DOIS) | ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER  Atualização da Caracterização do Território, inclusão de ações e dinâmicas nas diretrizes, Unidade de Gestão Operacional |
| MARÇO 2021 | ATUALIZAÇÃO 3(TRÊS) | ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER  Atualização Comitê Municipal e Comissão Escolar e atualização do grupo de Risco e ações e dinâmicas nas diretrizes. |
| AGOSTO 2021 | ATUALIZAÇÃO 4(QUATRO) | ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER  Atualização das Medidas para retorno presencial das aulas, conforme decreto Nº 1408 DE 11/08/2021 e PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021. |

MARÇO / 2021

**COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO AS AULAS**

**Entidades Participantes:**

Este Modelo de Plano de Contingência foi elaborado e aprovado no âmbito do Comitê Técnico Científico da Defesa Civil de Santa Catarina e do Comitê Estratégico de Retorno as Aulas e vem acompanhado do **Caderno de Apoio ao Plancon-Covid-19**.

**Governo do Estado de Santa Catarina**

Carlos Moisés da Silva

**Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina**

João Batista Cordeiro Junior

**Secretário de Estado da Educação**

Natalino Uggioni

**Diretor de Gestão de Educação – Defesa Civil de Santa Catarina**

Alexandre Corrêa Dutra

Equipe elaboração Modelo de Plano de Contingência Comitê Técnico Científico Defesa Civil de Santa Catarina:

**Coordenação:** Mário Jorge C. C. Freitas - Associação Brasileira de Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em Redução de Riscos e Desastre (ABP-RRD)

**Sub Coordenação:**

Cleonice Maria Beppler - Instituto Federal Catarinense (IFC)

Caroline Margarida - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

Fabiana Santos Lima - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Francisco Silva Costa - Universidade do Minho (UMinho/Portugal)

Janete Josina de Abreu - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Leandro Mondini – Instituto Federal Catarinense (IFC)

Pâmela do Vale Silva - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim - Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)

Regina Panceri - Defesa Civil do Estado de Santa Catarina (DCSC) (relatora)

**Consultores Externos:**

Maria Cristina Willemann (Epidemiologista – Mestre em Saúde Pública)

Logotipo, nome da empresa

Descrição gerada automaticamente

**COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**Coordenação Geral:**

Carin Deichmann (SED)

**Coordenação Grupos de Trabalho:**

Jeane Rauh Probst Leite (FCEE) – GT Medidas Sanitárias

Marcos Vieira (SED) – GT Gestão de Pessoas

Osmar Matiola (SED) – Gestor GT Transporte Escolar

Patrícia de Simas Pinheiro (SED) – Gestora GT Alimentação Escolar

Sônia Regina Victorino Fachini (UNDIME) – GT Medidas Pedagógicas

**Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 1- Diretrizes Sanitárias; 2- Diretrizes Sanitárias para Alimentação Escolar; 3- Diretrizes Sanitárias para o Transporte Escolar; 4- Diretrizes Pedagógicas; Diretrizes para Gestão de Pessoas.**

Alex Cleidir Tardetti (UNDIME)

Alexandre Oliveira (FEETEESC) Aline Coral (FECAM)

Aline Vitali Grando (SES)

Ana Paula de Oliveira Scherer (UNCME)

Argos Gumbowsky (UNCME)

Ariane Almeida (FECAM)

Betris Clair Andrade (SED) Cali Ferri (SED)

Claúdia Siviane Favero (UNDIME)

Claudio Luiz Orço (UNCME)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC/IFC)

Cristiane Chitolina Tremea (FECAM)

Cristiano Rodolfo Tironi (UNDIME)

Danielly Samara Besen (MPSC)

Daphne de Castro Fayad (MPSC)

Darli de Amorim Zunino (UNCME)

Estela Maris Bergamini Machado (UNDIME)

Fabiana de Melo Giacomini Garcez (FCEE)

Fabricio Melo (FECAM)

Florindo do Rio Neto (SES)

Gilmara da Silva (FECAM)

Gláucia da Cunha (TCE-SC)

Graziela Caetano da Rosa Schwartzhaupt (FECAM)

Humberto L. Dalpizzol (FECAM)

Janice Aparecida Steidel Krasniak (ALESC/CDDPD)

João Luiz de Carvalho Botega (MPSC)

Joice Elizabet da Silva (FCEE)

Jorge Luiz Buerger (UNDIME)

Jorge Luiz de Souza (FETEESC)

Karla Simone Martins Dias (FCEE)

Lidiane Ventura Fraga (FECAM)

Lineia Pezzini (FECAM)

Lizeu Mazzioni (FETRAM)

Locenir T. de Moura Selivan (FECAM)

Lucélia Scaramussa Ribas Kryckyj (SES)

Lúcia Cristina Gomes (FEETEESC)

Luciane Carminatti (ALESC/CECD)

Luiz Carlos Vieira (SINTE/SC)

Luzia Biancato Alberton (SINTE/SC)

Maike Cristine Kretzschmar Ricci (SED)

Maria Nadir Araújo Souza (UNDIME)

Maria Regina Souza Soar (FECAM)

Mário Fernandes (UNDIME)

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas (CTC/DCSC)

Marta Aparecida de Lima Machado Calegari (UNCME)

Maurício Fernandes Pereira (UNDIME)

Maximiliano Mazera (TCE-SC)

Michelle Fernanda De Conto El Achkar (TCE-SC)

Michele Vieira Ebone (SES)

Odécia Almeida de Souza da Silva (FECAM)

Osanilda da Silva Melo Nascimento (SED)

Paula Cabral (SED)

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC/IFSC)

Plauto Mendes (UNDIME)

Raimundo Zumblick (CEE)

Raphael Périco Dutra (TCE-SC)

Regina Panceri (DCSC)

Rita de Cassia Maraschin da Silva (CEAE)

Roberta Lima Guterres (FCEE)

Roberta Vanacor Lenhardt (SES)

Rose Maria Macowski (UNCME)

Rosemari Schiessl dos Passos (FECAM)

Rosemary da Silva Santos (UNDIME)

Rosimari Koch Martins (SED)

Sadi Baron (FECAM)

Sandra Maria Galera (UNDIME)

Sandro Luiz Cifuentes (SINTE/SC)

Sandro Medeiros (SED)

Sueli Silvia Adriano (FETRAM)

Valci Terezinha de Souza (FECAM)

Vera Lucia Freitas (SINTE/SC)

Vicente Caropreso (ALESC/CDDPD)

Volmir Zolet da Silva Junior (MPSC)

Wilsoney Gonçalves (ALESC/CECD)

**Colaboradores Grupos de Trabalhos Cadernos: 6- Informação e Comunicação; 7- Capacitação e Treinamento; 8- Finanças**

Amanda Cristina Pires (CTC/DCSC)

Carin Deichmann (SED)

Caroline Margarida (CTC/DCSC)

Cleonice Maria Beppler (CTC/DCSC)

Elna Fátima Pires de Oliveira (CTC/DCSC)

Fabiana Santos Lima (CTC/DCSC)

Francisco Costa, Gladis Helena da Silva

Harrysson Luiz da Silva

Janete Josina de Abreu

José Luiz Gonçalves da Silveira (CTC/DCSC)

Leandro Mondini (CTC/DCSC)

Maria Hermínia Schenkel

Mario Jorge Cardoso Coelho Freitas

Noemi Janaína Gimenez Falcão (CTC/DCSC)

Pâmela do Vale Silva

Paulo Henrique Oliveira Porto de Amorim (CTC/DCSC)

Regina Panceri

Renann inácio Rita (CTC/DCSC)

Rodrigo Nery e Costa (CTC/DCSC)

Sarah Cartagena

Vanessa Scoz Oliveira (CTC/DCSC)

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL

Plano de contingência aplicável ao município de:

**TIGRINHOS/SC**

Equipe responsável pela elaboração e implementação do plano:

**DERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**ADRIANO BIAZOLOR E CLEITON SOETHE**

Proteção e Defesa Civil

**SALETE BADIA JOHNER**

Secretaria de Saúde

**ESTELA REGINA DE LIMA SCHAFER**

Secretaria de Educação

Membros da equipe:

**I – Representante da Secretaria de Educação, que o presidirá;**

**Titular: Estela Regina de Lima Schafer**

**Suplente: Marcia Adriani de Oliveira**

**II – Representante da Secretaria de Saúde;**

**Titular: Daiane Kutszepa Brambilla**

**Suplente: Izoldi Avani Zilke**

**III – Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;**

**Titular: Marines Kirten da Silva**

**Suplente: Salete Terezinha Sausen**

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração;**

**Titular: Daniela Lapazini Kuhn**

**Suplente: Cleiton Soethe**

**V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação;**

**Titular: Roseli Terezinha de Campos**

**Suplente:Eliane Miorando**

**VI – Representante dos estudantes da Educação Básica;**

**Titular:Sabrina Badia**

**Suplente: Eduarda Filippin**

**VII – Representante do Conselho Municipal de Educação;**

**Titular: Jacinta Artemizia Gotardo**

**Suplente: Daniela Mattei**

**VIII – Representante das Comissões Escolares;**

**Titular: Adão Cesar Ganzer**

**Suplente: Alcenir Roessler**

**IX – Representante das escolas da Rede Estadual;**

**Titular: Gilnei José Debastiani**

**Suplente: Marcia Regina Provin de Souza**

**X – Representante das escolas da Rede Municipal;**

**Titular: Marizete Marafon Ganzer**

**Suplente: Claudia Rodrigues Hirscheiter**

**XI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;**

**Titular: Angelica Roani Wolff**

**Suplente: Maiara Bolfe**

**XII – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar;**

**Titular: Franciele Ballestreri Broetto**

**Suplente: Ivete Engelmann**

**XIII – Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB;**

**Titular: Adriana Aparecida Pontel**

**Suplente: Emilia Dias Maciel**

**XIV – Representantes dos grupos organizados dos transportadores escolares**

**Titular: Elton Stray**

**Suplente: Clair Backes.**

**SUMÁRIO**

[**1. INTRODUÇÃO** 10](#_Toc80079753)

[**2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA** 13](#_Toc80079754)

[**3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO** 14](#_Toc80079755)

[**4.0 OBJETIVOS** 14](#_Toc80079756)

[**4.1 OBJETIVO GERAL** 14](#_Toc80079757)

[**4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS** 14](#_Toc80079758)

[**5. CENÁRIO DE RISCO** 15](#_Toc80079759)

[**5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO** 15](#_Toc80079760)

[**5.2 AMEAÇA(s)** 22](#_Toc80079761)

[**5.3 VULNERABILIDADES** 23](#_Toc80079762)

[**5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR** 25](#_Toc80079763)

[**5.4.1 Capacidades instaladas** 25](#_Toc80079764)

[**5.4.2 Capacidades a instalar** 25](#_Toc80079765)

[**6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO** 26](#_Toc80079766)

[**7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA** 27](#_Toc80079767)

[**7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)** 27](#_Toc80079768)

[7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus) 28](#_Toc80079769)

[7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS 60](#_Toc80079770)

[7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 68](#_Toc80079771)

[7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR 74](#_Toc80079772)

[7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS 83](#_Toc80079773)

[7.1.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO 91](#_Toc80079774)

[7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 94](#_Toc80079775)

[7.1.8 FINANÇAS 100](#_Toc80079776)

[**7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)** 104](#_Toc80079777)

[**7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)** 106](#_Toc80079778)

[**7.3.1 Dispositivos Principais** 106](#_Toc80079779)

[**7.3.2 Monitoramento e avaliação** 106](#_Toc80079780)

[**ANEXO 1 MODELO BOLETIM** 107](#_Toc80079781)

[**ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO** 108](#_Toc80079782)

[**ANEXO 3** 109](#_Toc80079783)

[**ANEXO 4** 111](#_Toc80079784)

[**ANEXO 5** 142](#_Toc80079785)

[**ANEXO 6** 146](#_Toc80079786)

**1. INTRODUÇÃO**

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus — o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

1. ser uma nova doença que afeta a população;
2. o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
3. ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica “doenças infecciosas virais” (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a “Operação COVID-19 SC”. No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, através do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das redes de ensino pública e privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas unidades das redes de ensino pública e privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de junho, a Portaria n° 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

1. a propagação do vírus ser fácil e rápida;
2. a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
3. a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
4. a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
5. a taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, através da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os planos de contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina - SED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as escolas dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares/acadêmicas catarinenses (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLANCON-EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e as orientações nacionais e internacionais (nomeadamente, Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como Secretarias de Estado de Saúde e de Educação).

O PLANCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada situação Municipal (ou Regional) e para cada Escola e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

**2. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA**

A estrutura do Plano de Contingência MUNICIPAL Escolar (PLACONESC-EST) obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

Diagrama

Descrição gerada automaticamente com confiança média

Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano.

**3. ATORES/POPULAÇÃO ALVO**

Público alvo: todos os alunos, de todos os níveis de ensino, respetivos professores, funcionários e familiares do Estado de Santa Catarina do Municípios de Tigrinhos/SC, localizado na região de Extremo Oeste

**4.0 OBJETIVOS**

**4.1 OBJETIVO GERAL**

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no estado, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da epidemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada município/região e escola, enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

**4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Identificar os cenários gerais de riscos dos estabelecimentos de ensino dos diversos graus de cada região/município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
2. Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
3. Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitor e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada município/região e/ou escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
4. Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
5. Garantir uma eficiente comunicação interna (com regiões/municípios ou com escolas da região/município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
6. Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para dar uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID- 19;
7. Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
8. Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
9. Ajudar a gerir as regiões/municípios/escolas a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
10. Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade da missão educativa das escolas de todos os tipos e níveis no estado, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar;
11. Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

**5. CENÁRIO DE RISCO**

Este plano de contingência está elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todos os territórios educativos do estado/município/região e tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível estadual/municipal/regional.

**5.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO**

O território Tigrinhense possui três Unidades Escolares, sendo dois Municipais e uma Estadual, onde na Rede Municipal o Centro de Educação Infantil Criança Sorriso e o Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, sendo estadual a Escola Educação Basica Osvaldo ferreira de Mello.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas são 129 na educação infantil, na creche 70 crianças, 59 em pré-escola, 155 em Anos Iniciais (de 1º ao 5º ano), 107 alunos em anos finais (rede estadual de 6º ao 9º ano), 75 ensino médio (rede estadual). O municipio não possui Alfabetização de Jovens e Adultos e os alunos com necessidade especial, frequentam o ensino regular e a escola APAE no municipio de Maravilha, Santa Catarina.

Os alunos residem na sua maioria na área rural do municipio, sendo o Transporte Escolar o único meio de transporte até a unidade escolar.

Das escolas 100% ofertam alimentação.

Quanto ao número de servidores, são pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros.

No ano de 2021 foi atualizado a caracterização do território Tigrinhense e possui três Unidades Escolares, sendo dois Municipais e uma Estadual, onde na Rede Municipal o Centro de Educação Infantil Criança Sorriso e o Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef, sendo estadual a Escola Educação Basica Osvaldo ferreira de Mello.

No que se refere ao número de estudantes e matrículas No Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso são 141 na educação infantil: na creche 76 crianças, Berçário - 4 alunos,Maternal I – 18 alunos,Maternal II A – 12 alunos,Maternal II B –10 alunos,Maternal III A – 17 alunos,Maternal III B – 15 alunos e 65 em pré-escola, Pré I A – 15 alunos,Pré I B – 15 alunos,Pré II A – 17 alunos,Pré II B – 18 alunos

São atendidas 137 famílias.

No Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef são 159 alunos matriculados em Anos Iniciais (de 1º ao 5º ano), com um total de matrículas POR TURMA/ANO: 1º Ano turma 1: 15 alunos 1º Ano turma 2: 17 alunos,2º Ano turma 1: 15 alunos,2º Ano turma 2: 16 alunos,3º Ano turma 1: 16 alunos,3º Ano turma 2: 17 alunos,4º Ano turma 1: 22 alunos,4º Ano turma 2: 17 alunos,5º Ano: 24 alunos.

São atendidas 148 famílias atendidas.

Na Escola de Educação Básica Osvaldo Ferreira de Mello( Escola Estadual) o total de alunos: 174, sendo 115 alunos em anos finais (rede estadual de 6º ao 9º ano- 6º ano: 33 alunos ,7º ano: 28 alunos, 8º ano: 28 alunos, 9º ano: 26 alunos ), 59 ensino médio (1º ao 3º ano - Ensino médio vespertino,1º ano: 11 alunos , 2º ano: 05 alunos ,3º ano: 04 alunos no Ensino médio noturno 1º ano: 09 alunos , 2º ano: 15 alunos, 3º ano: 15 alunos).

São 161 famílias atendidas.

O municipio não possui Alfabetização de Jovens e Adultos e os alunos com necessidade especial, frequentam o ensino regular e a escola APAE no municipio de Maravilha, Santa Catarina.

Os alunos residem na sua maioria na área rural do municipio, sendo o Transporte Escolar o único meio de transporte até a unidade escolar.

Os alunos que utilizam o Transporte Escolar no Centro de Educação Infantil Criança Sorriso é de 77 alunos, no Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef são 123 alunos que usam o transpporte escolar e na Escola Estadual Osvaldo Ferreira de Mello são 160 alunos que utilizam o transporte escolar.

O número de alunos 100%no ensino remoto no Centro de Educação Infantil Proinfância Criança Sorriso é de 41 alunos, no Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef é de 13 alunos e na Escola Estadual Osvaldo Ferreira de Mello é de 16 alunos.

O tamanho e quantidade das salas de aulas no Centro de Educação Infantil Proinfãncia Criança Sorriso é de sete salas com os respectivos tamanhos( Sala Berçário – 27,74m² repouso 10,80m²,Sala I – 33,86m² , sanitários 14,23m²,Sala II – 30.98 m²,Sala III – 33,86m² sanitários 14,23m²,Sala IV – 36,40 m², Sala V – 38,36m²,Sala VI – 36,04m²,MULTIUSO – 30, 71 m², totaliza um área de 765,82 m².

No Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef são seis salas de aulas medindo 48m², com uma área total de 1.224,31 m² e na Escola Estadual Osvaldo Ferreira de Mello são 04 salas de 48 m², 01 sala de 44,50 m² , 01 sala de aula de 46,80 m². Também tem o auditório que está sendo usado como sala de aula de 96 m². Contam com um ginásio de 800 m² , biblioteca sala de 41,40m² e sala de informática, totalizando uma aréa 1.253,72 m².

As três Unidades Escolares do município estão com seus Planos de Contigências Escolares prontos e homologados .

As Organizações que dão apoio as escolas são a Unidade Básica de Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.

Quanto aos servidores, são pessoas entre professores, servidores administrativos, serviços gerais, dentre outros, residentes na area rural e urbana do município de Tigrinhos e também de provenientes de municípios vizinhos de Maravilha, Saltinho , Santa Terezinha do Progresso, Maravilha, São Miguel da Boa Vista.

No Grupo de Risco até o mês de março das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino são duas professoras e uma aluna fazem parte do Grupo de Risco, sendo que segue o mapeamento para verificação dos casos.

Das escolas 100% ofertam alimentação.

MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário compor o Plano de Contingência:

Procedimento Geral:

I - O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II - O Estabelecimento que manipula alimentos deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III - Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV - Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

V - Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

VI - Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso, e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

VII- O estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

VIII - Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não devem utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

IX - O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

X - Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

XI - Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21.04.2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XII - Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.

PROTOCOLO 1: DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

Os refeitórios escolares são mais do que um espaço para realizar refeições, também servem de local de acolhimento e socialização, com papel de destaque na educação. Porém é importante lembrar que os cuidados sanitários são necessários no enfrentamento da COVID 19, desta forma, os refeitórios das escolas municipais não dispõem de espaços suficientes para mantermos o distanciamento recomendado de 1,5 m entre cada criança.

As Recomendações adotadas neste caso incluem:

1. Higienizar as mesas pouco antes do lanche ser servido com álcool 70% com borrifador e papel toalha descartável não reciclado.

2. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef) o lanche será servido na área coberta da escola, onde cada criança tem espaço com carteira e cadeira(individual) e sua bandeja de lanche que é retirada na bancada da cozinha(lado de fora) com auxílio da merendeira.

3. Na Educação Infantil (Creche e Pré) o grupo de crianças A ou B que está na semana vão até o refeitório em espaço e mesas demarcadas e as merendeiras distribuem as bandejas com os lanches para cada criança.

2. Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef) o lanche será servido na área coberta da escola, onde cada criança tem mesa e banco, carteira e cadeira(individual) e também nas salas de aula, sendo que cada criança pega sua bandeja de lanche que é retirada na bancada da cozinha(lado de fora) com auxílio da merendeira, podendo ser em horário escalonado.

3. Na Educação Infantil (Creche e Pré) o lanche será escalonado em horário definidos, no refeitório com mesas demarcadas e as merendeiras distribuem as bandejas com os lanches para cada criança.

4. As bandejas estarão dispostas com o lanche pronto, bebida, talheres e guardanapos.

5. Ressaltando que as Merendeiras e manipuladores de alimentos estão capacitadas e instruídas a seguir os protocolos de segurança alimentar e nutricional de acordo com as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar para retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID -19, seguindo os protocolos preconizados nos processos de manipulação de alimentos, atualizados em setembro de 2020 pelo FNDE/PNAE.

6. Os alunos deverão manter o uso das máscaras até o momento de iniciar a refeição. O protocolo de retirada das máscaras deve ser cuidadoso, tocando apenas no elástico e evitar colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Orientar os alunos que após a refeição coloque uma máscara limpa, garantindo a troca. Recomendações para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid -19. Educação Alimentar e Nutricional. Nutricionista Franciele Ballestreri Broetto CRN1510

XIII - Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

XIV- Lactário, unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

XV- Todos os estabelecimentos devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

XVI- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

XVII - Para desinfecção das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo:

a) solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo;

b) álcool 70% líquido ou gel;

c) os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).

XVIII - As mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos;

XIX - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios.

Os equipamentos próximos as escolas são a Unidade Básica de Saúde, Departamento de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Os levantamentos de EPIs( Equipamento de Proteção Individual) e EPC ( Equipamentos de Proteção Coletiva) em estoque, bem como projeções de novas aquisições são organizadas pela Secretaria de Educação, direção das Unidades Escolares e departamento de Compras das prefeitura. As escolas municipias foram equipadas com todas as EPIs necessárias para iniciar o ano letivo com máscaras, totter, dispenser, tapetes sanitizantesface shilder, alcool gel, alcool 70°, termom~etros digiais, equipamentos para desinfecção de ambiente, painéis informativos, correntes na entrada das escolas demarcando entrada e saída, divisórias em acrílicos para as mesas de atividades na Educação Infantil,adesivos para demarcação de distanciamento de 1,5 metro para evitar aglomerações.

Os materiais estão disponíveis em estoque nas Unidades Escolares e na Prefeitura e sempre que necessário é comunicado com antecedência ao Departamento de Compras para agilizar p porcesso de aquisição e compra dos materiais.

**5.2 AMEAÇA(s)**

A **principal ameaça** a que o plano de contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus 2019-nCoV**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório[[1]](#footnote-1), desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre através de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais etc., projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50 a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio. Não existe, ainda, nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis tão cedo. Também não existem tratamentos medicamentosos específicos, suficientemente testados, embora alguns medicamentos, tradicionalmente utilizados no tratamento de outras doenças, tenham sido utilizados com aparente sucesso, que não se sabe advir de qual ou de sua combinação com outros, e alguns novos comecem a ser testados.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças:

a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira;

b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados.

Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:

a) o vírus é novo, com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica);

b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;

c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco;

d) seu impacto na situação econômica global e de cada país podem gerar uma forte crise;

e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar;

f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que suceder-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

**5.3 VULNERABILIDADES**

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os municípios/regiões e escolas acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

1. facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, através de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, etc.) ou mediados (toque em superfícies infectadas, etc., seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
2. falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
3. insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;
4. atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de fake news e difusão de informação não validada cientificamente;
5. condições específicas dos estabelecimentos, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas etc.;
6. baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo, distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);
7. existência de atores pertencendo a grupos de risco;
8. atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;
9. dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
10. falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;
11. alunos sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

**5.4 CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR**

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:

**5.4.1 Capacidades instaladas**

1. Articulação intersetorial com 18 organizações representativas do estado de Santa Catarina, de diferentes segmentos (educação, saúde, proteção e defesa civil, legislativo, terceiro setor, ministério público, entre outros);
2. Criação de um Comitê Estratégico de Retorno às Aulas com as referidas instituições para planejamento e elaboração de diretrizes, plano de contingência e futuras ações;
3. Expansão do processo e regionalização das ações por meio das coordenadorias regionais de educação (36), de saúde (16), de proteção e defesa civil (20), das associações de municípios (21), das Clique ou toque aqui para inserir o texto.;
4. Utilização do espaço e da infraestrutura das coordenadorias regionais de educação, dos centros integrados de gerenciamento de riscos e desastres regionais (CIGERDs), das associações de munícipios, entre outros;
5. Capacidade técnica das equipes envolvidas, em especial, quanto ao seu âmbito específico de atuação.
6. Criação do Comitê Municipal de gerenciamento da pandemia do COVID 19 e Comissão Escolar instítuidos.

**5.4.2 Capacidades a instalar**

1. Capacitação/treinamento geral de agentes educativos em diversos aspectos respeitantes ao planejamento de retorno às aulas;
2. Capacitação/treinamento de agentes educativos em aspectos específicos das diretrizes constantes do planejamento de retorno às aulas;
3. Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/alunos e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
4. Melhoria progressiva das condições infraestruturas dos estabelecimentos de ensino/educação, em tudo o que se revelar possível;
5. Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
6. Disseminação e divulgação do plano de contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e em especial, as unidades escolares;
7. Aquisição das EPIs e disponibilização de demais materiais conforme DAOP Medidas Sanitárias para que as escolas possam retornar com segurança.
8. Reestruturação dos Planos de Contingência das Unidades Escolares.

**6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO**

Este plano de contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.

**Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| FASES | SUBFASES | CARACTERÍSTICAS | PLANCON ESTADUAL |  |
| PREPARAÇÃO |  | Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora |  |  |
| RESPOSTA | Contenção  (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado) | Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).  Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada. | Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)  e  Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária) |  |
| Mitigação  (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão) | A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.  Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.  Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas. | Emergência de Saúde Pública |  |
| RECUPERAÇÃO |  | Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em partes similares às previstas para a fase de Contenção. |  |  |

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus planos de contingência.

**7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA**

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

1. o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;
2. o do Sistema de Comando Operacional, propriamente dito, diferenciado do “normal” sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;
3. o do Sistema de Alerta e Alarme, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

**7.1 DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)**

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H.

Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são:

W1) porque será feito;

W2) o que será feito;

W3) onde será feito;

W4) quando será feito;

W5) quem o fará.

Os dois H:

H1) como será feito;

H2) quanto custará.

7.1.1 MEDIDAS SANITÁRIAS (promover a saúde e prevenir a transmissão do vírus)

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/13JpI3bInU3Do59SkO8xlQLl2LUcc5rJ8/view?usp=sharing

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **O quê (ação)**  **(W2)** | Onde  (W3) | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades escolares, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento (para os diferentes níveis escolares, diferentes cursos, ou outros). | Secretaria Municipal de Educação e escolas | Antes do retorno e permanentemente. | Gestores, Comissão escolar, professores, pais e alunos. | Com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar quanto na comunidade geral da localidade, contemplando novos alinhamentos, se necessário; | Sem custos |
| Avaliar inicialmente a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas | Escolas | Antes do retorno | Gestores, Comissão escolar | Com o monitoramento da evolução do contágio. | Sem custos |
| Definir mapa da sala de modo que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira. | Salas de aula | Permanente | Alunos, professores e funcionários. | Sinalização e avisos escritos. | Sem custos |
| Atualizar os contatos dos alunos pais ou responsáveis antes do retorno das aulas. | Secretaria da escola | Antes do retorno e sempre que necessário | Secretária da escola. | Por meio da atualização cadastral. | Sem custos |
| Priorizar a realização de reuniões por meio de videoconferências, seja pais, alunos ou professores. | Cada um no seu ambiente. | Sempre que necessário | Comunidade escolar | Web (google meet) | Sem custos |
| Possibilitar que as aulas de Educação Física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno. Após sejam planejadas para serem executadas individualmente, sem contato físico, com distância de 2m entre os participantes e em espaços abertos (ar Livre). Proibir a prática de esportes em que haja troca de objetos entre os alunos. | Na escola | Antes do retorno e permanentemente. | Direção, alunos e professores. | Readequação do planejamento e dos espaços físicos com sinalização demarcando o distanciamento. | Fitas e placas de sinalização  A calcular. |
| Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar; | Na escola | Permanente | Direção e professores | Por meio de diálogo, cartazes e folders. | Impressão (tinta e folha)  A calcular |
| Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA; | Na sala de aula | Permanente | Professor | Por meio de diálogo baseado na rotina escolar | Sem custos |
| Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros; | Escola e redes sociais. | Permanente | Gestores | Por meio de comunicados, cartazes. | sem custos. |
| Acompanhar os casos suspeitos ou confirmados, na comunidade escolar, e com as autoridades locais, a evolução de casos positivos, nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação). | Secretaria Municipal de Educação e escolas | Permanente | Gestores | Com o acompanhamento da evolução do contágio. | Sem custos |
| Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos. | Na escola | Após o uso de transporte público;  Ao chegar no estabelecimento de ensino;  Após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;  Após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;  Antes e após o uso do banheiro;  Antes de manipular alimentos;  Antes de tocar em utensílios higienizados;  Antes e após alimentar os alunos; Antes das refeições;  Antes e após cuidar de ferimentos;  Após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;  Após remover lixo e outros resíduos;  Após trocar de sapatos;  Antes e após o uso dos espaços coletivos;  Antes de iniciar e após uma nova atividade; | Gestores, professores e responsável vigilância sanitária. | Diálogo;  Folder;  Vídeos explicativos; | A calcular |
| Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino; | No ambiente escolar | Sempre que necessário. | Gestores | Por meio de orientações | Sem custo |
| Orientar os professores e trabalhadores quanto ao uso de máscaras, a manter as unhas cortadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos; | Na escola | No retorno e sempre que necessário | Gestores | Por meio de diálogo | Sem custos |
| Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno; | Na escola | No retorno e sempre que necessário | Gestores | Por meio de diálogo | Sem custos |
| Orientar aos alunos, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). | Na escola e redes sociais. | Antes do retorno e sempre que necessário. | Gestores | Diálogo, cartazes e comunicados | Sem custo |
| Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino, o uso de lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e seu correto descarte, bem como a aplicação da etiqueta da tosse. | No ambiente escolar | Antes do retorno e sempre que necessário. | Gestores e professores | Diálogo e divulgação. | A calcular |
| Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 2 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; | No ambiente escola: salas de aula, refeitório, pátio e área coberta. | Antes do retorno | Gestores e funcionários | Demarcação com sinalização adequada. | Fita adesivas  A calcular |
| Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório; | No ambiente escolar | Antes do retorno | Gestores | Por meio de cartaz | Impressão (folhas e tinta)  A calcular |
| Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado; | Nas salas de aula | Antes do retorno | Gestores e funcionários | Demarcação e mapa da sala | Fita adesivas e impressão  A calcular |
| Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos; | Nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos; | Antes do retorno | Gestores e funcionários | Sinalização e demarcação | Fita adesiva  A calcular |
| Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas; | Entradas, saídas e corredores da escola | Antes do retorno | Gestores e funcionários | Sinalização e demarcação com setas indicativas | Fitas adesivas e setas  A calcular |
| Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios, entre outros; | Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios | Permanente | Gestores, professores, alunos e funcionários | Utilizando de forma escalonada | Sem custos |
| Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns; | Pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, auditórios | Permanente | Gestores, professores, alunos e funcionários | Organizar cronograma com horários pré estabelecidos. | Sem custos |
| Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara; | No ambiente escolar | Permanente | Gestores | Por meio de diálogo e comunicados. | Sem custos |
| Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa; | Pátio entrada e saída da escola | Antes do retorno e permanentemente | Gestores e servidores | Com sinalização e demarcação | Fitas, setas  A calcular |
| Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente**;** | Secretaria Municipal de Educação e na escola | Permanente | Secretária de Educação, Gestores e professores. | Por meio da comprovação por atestado médico. | A calcular |
| Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água; | Bebedouros | Permanente | Gestores e funcionários | Orientação, cartazes explicativos e acompanhamento e isolamento ou desativação de torneiras | A calcular |
| Aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius; | Entrada | Diariamente | Gestores e/ou servidor | Por meio de termômetro digital para controle de acesso | A calcular |
| Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;não compartilhar material escolar;a não compartilhar objetos pessoais | No ambiente escolar bem como no trajeto. | No retorno e sempre que necessário | Gestores, professores, alunos e funcionários. | Orientação por meio de diálogo | Sem custos |
| Orientar alunos a restringirem-se as suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas; | Na escola e salas de aula | No retorno e sempre que necessário | Gestores, professores, alunos e funcionários. | Orientação por meio de diálogo | Sem custos |
| Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades; | Na escola | Antes da retomada das atividades | Secretaria de Educação, vigilância sanitária e gestores | Por meio de comunicado e explicação | Sem custos |
| Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal) | No ambiente escolar | Antes do retorno e sempre que necessário | Secretaria de Educação e setor de compras | Por meio de aquisição de dispensadores de álcool em gel e lixeiras. | A calcular |
| Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza; | No ambiente escolar | Antes do retorno e sempre que necessário | Responsável pela vigilância sanitária | Por meio de treinamentos | Sem custos |
| . Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam | Na escola | Permanente | Funcionários | Aquisição por licitação específica | A calcular |
| Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, bem como maçanetas das portas, interruptores, bancos, mesas, cadeiras e carteiras, acessórios em instalações sanitárias | Na escola | Diariamente | Funcionários | com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar | A calcular |
| Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, entre outros bem como manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel. | Em todos os ambientes da instituição | Diariamente | Funcionários | Manter disponível e repor sempre que necessário álcool 70%, sabonete líquido e toalhas de papel. | A calcular |
| Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e higienizar a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros | Na escola ou sala de recreação | Sempre que utilizá-los | Professores e funcionários | Adquirir material de uso individual em número suficiente. | A calcular |
| Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados | Nas salas | Diariamente | Professores e funcionários | Manter o ambiente arejado | Sem custos |
| Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa | Na sala | Quando utilizado | Professores e funcionários | Com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos; | A calcular |
| Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas. | Nas salas | Permanente | Professores e funcionários | Selecionar o material de uso diário mantendo somente o necessário em sala de aula. | Sem custos |
| Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias | Biblioteca | Sempre que houver a troca de livros | Professores | Separar os livros no dia da troca | Sem custos |
| Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados,  diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles  máscaras e luvas; | Na escola | No retorno | Parceria Vigilância sanitária, secretaria municipal de educação e gestores | Treinamento e disponibilidade dos EPIs | A calcular |
| Programar a utilização dos refeitórios com apenas 1/3 (um terço) da sua  capacidade (por vez). | Refeitório | Permanente | Nutricionista, merendeiras e gestores. | Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar  agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas),  além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) de raio  entre os trabalhadores; | Sem custos |
| Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação  precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou  referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza,  distúrbios olfativos ou gustativos); | No ambiente escolar | Diariamente | Gestores | aferindo a temperatura e observando os sintomas | Termômetro  A calcular |
| Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável  pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso  apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas,  suspeitas ou confirmadas com COVID-19;bem como realizar observação e monitoramento diário. | Na escola | No retorno e sempre que necessário | Gestores | Por meio de diálogo e orientações | Sem custos |
| Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se  depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a  comunidade escolar de possível contaminação bem como organizar o estabelecimento escolar de  forma a disponibilizar uma sala de isolamento para  casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; | Na escola | Antes do retorno | Servidores do quadro | Treinar um servidor e organizar uma sala para isolamento | A calcular |
| Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os  sintomas gripais | Na escola | Sempre que apresentarem sintomas | Gestores e servidores | Se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis,  mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável  trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI,  aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos  familiares ou responsáveis;  Se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas  atividades até elucidação do diagnóstico; | Sem custos |
| Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica  local, para orientações e encaminhamentos; | No posto de saúde | Sempre que houver casos suspeitos | Gestores | Por encaminhamento de notificação | Sem custos |
| Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito,  bem como da área de isolamento; | Na escola | Sempre que houver casos suspeitos | Funcionário de serviços gerais | Higienização com produtos de limpeza, álcool 70%. | A calcular |
| Para os casos confirmados para COVID-19, tanto de alunos quanto  trabalhadores, é recomendável afastamento por 14 (quatorze) dias a contar do início dos  sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam  assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-  19 poderão retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas  da remissão dos sintomas; | Da escola | Sempre que houver casos confirmados | Médico | Confirmação do exame e atestado médico. | Sem Custos |
| Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se  suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se  positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando  aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; | Na escola | Sempre que houver casos suspeito | Gestor | Por confirmação de exames e mediante atestado. | Sem custos |
| Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e  alunos afastados para isolamento por COVID-19; | Na escola | Sempre que houver afastamento | Gestor, servidor | Por meio de planilhas | Sem custo |
| Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso  de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios; | No posto de saúde | Na confirmação de casos | Servidor da saúde | Por médio da comprovação do exame | Sem custos |
| Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde,  evitando evasão e abandono escolar. | Na escola | No retorno dos alunos pós alta | Professores e gestores | Frequência no Diário de classe | Sem custos |
| No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e  responsáveis; | Na entrada e saída | Diariamente | Servidor/f funcionário (profissional da educação) | Observação e diálogo. | Sem Custos |
| É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos  intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo  docente da unidade escolar. | Na escola | permanente | Gestor | Notificação | Sem custos |
| Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos  pelos alunos. | Nas salas | Diariamente | Professores | Data show, vídeos, televisores. | Sem custo |
| Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados  pelas crianças dos, e higienizar imediatamente  após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos; | Na escola | Diariamente e em cada troca de turno | Funcionários | Álcool gel 70% | A calcular |
| Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização,  armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES no 224/2020. | Na escola | No retorno e sempre que necessário | Gestores e professores | Informativo, comunicado e diálogo. | Impressão (folhas, tinta) |
| Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a  interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A  proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde  quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial. | Na escola | No retorno e permanente | Profissionais de saúde | Baseado na portaria da secretaria de saúde | Sem custo |
| Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à  amamentação, devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um  metro e meio) de raio, e disponibilizar em pontos estratégicos, local para a adequada  higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70%  (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deverá haver  higienização do local após utilização; | Na escola | Quando houver necessidade | Profissionais de limpeza | álcool 70% | A calcular |
| Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado  completamente após utilização de cada turma; | No mural da escola. | Permanente | Gestor | Cronogramas/ tabelas | Sem custo |
| Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, deverá:  - Definir um local fixo para esta atividade;  - Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;  - Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de  cada criança;  - Higienizar as mãos da criança após o procedimento;  - Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;  - Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.  - Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo  adequado para efetuar a troca de fraldas; | Na sala | Diariamente | Profissionais da educação (professores) | Fichar materiais informativo com o passo-a-passo | Impressão (folhas e tintas) |
| supervisionar o uso dos produtos a  serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental; | No ambiente escolar | Diariamente | professores e funcionários | Supervisionar | Sem custo |
| Planejar, formas de condução das atividades dos alunos  com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente  escolar. Bem como definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a  entrada de pais e ou responsáveis; | Na escola | Permanente | Professores, profissionais de educação. | Garantindo a utilização adequada dos EPIs | A calcular |
| Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes; | Na escola | Diariamente | Profissionais da educação | Álcool 70% | A calcular |
| ATENDIMENTO CONFORME A AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL AO COVID-19.  Considerando a organização das Unidades Escolares, grupos de alunos em Aulas Presenciais e Não Presenciais (sete dias na escola e sete dias em casa), alunos 100%(cem por cento) no Ensino Remoto, organização do Transporte Escolar, Merenda Escolar, Planejamento Pedagógico a Rede Municipal de Ensino optou por fazer o atendimento presencial em até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, indiferente de como se apresenta o Mapa de Risco. | Na Secretaria de Educação, Unidades escolares, Conselho Municipal de Educação | Antes do início do retorno as aulas e durante | Secretária de Educação, direção das Unidades Escolares, Profissionais da educação, Membros do Comitê Municipal e Comissão Escolar | Baseado nas Leis Portarias, reuniões e ELABORAÇÃO DE DOCUMETNOS | A Calcular |
| O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais, na Rede Municipal de ensino será de maneira hibrida, com atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros, primando por retomar atividades escolares/educacionais presenciais no dia 18 de fevereiro de 2021, adotando como critério de alternância de grupos para o retorno presencial e remoto, com intervalo de mínimos de 7(sete) dias, onde a turma será dividida, respeitando o distanciamento social de 1,5m em todos os ambientes e espaços da instituição |  |  |  |  |  |
| Elaborar e aprovar um PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO( em anexo) com regramentos , medidas de higiene pessoal, medidas de readequações dos espaços físicos para circulação social, medidas de distanciamento social, higienização e sanitização de ambientes materiais, instrumentos didáticos e pessoais, proteção contra a infecção de COVID-19 em trabalhadores, identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, medidas para alunos com necessidades especiais incluídos nas escolas regulares, medidas para alimentação escolar, transporte escolar, aos servidores e prestadores de serviços, pais e responsáveis d e alunos e estudantes, orientações pedagógicas com organização de calendário escolar, acolhimento, avaliações diagnósticas, recuperação de aprendizagem/currículo contínuo | Na Secretaria de Educação, Unidades escolares, Conselho Municipal de Educação | Antes do início do retorno as aulas e durante | Secretária de Educação, direção das Unidades Escolares, Profissionais da educação, Membros do Comitê Municipal e Comissão Escolar | Baseado nas Leis Portarias, reuniões e ELABORAÇÃO DE DOCUMETNOS | A Calcular |
| Os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas. Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. O termo de responsabilidade terá validade de 15 dias. Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação. | Unidades Escolares. | Antes do início do Ano Letivo e durante o período do Ano Letivo | Gestores, pais e responsáveis | Divulgação e assinatura do Termo | Impressão de Termos de Compromissos |
| Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento no novo regime de atendimento, sem renovação de assinatura quainzenal | Unidades Escolares | Durante o Período de aula | Gestores, pais e responsáveis | Comunicação aos gestores e professores | Sem Custo |
| Será dispensada o uso de máscaras no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 2 (dois ) anos | Unidades escolares | Durante o período de aula | Gestores, professores, pais e responsáveis | Com Monitoramento e comunicação | A calcular |
| Se o aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis; | Unidades Escolares | Durante o período de aula | Gestores, professores, pais e responsáveis | Com monitoramento e comunicado | Sem custos |
| Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar; (inciso VI do At. 17 da Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 983/20); onde os pais ou responsáveis deverão aguardar no portão principal, e o servidor que monitorou o aluno na sala de isolamento acompanhará o mesmo até o porto, em seguida o servidor fará troca de EPI’s e completa higienização pessoal. | Unidades Escolares | Durante o período de aula | Gestores, professores, pais e responsáveis | Com monitoramento e comunicado | Sem custos |
| Afastar o estudante, o professor, segundo professor e ou auxiliar de turma/estagiário, que se encontra com quadro suspeito de COVID-19, da atividade presencial, até a definição do caso. Durante o período o estudante, professor, segundo professor e ou auxiliar de turma/estagiário devem realizar as atividades de forma não presencial (remota ou com atividade impressa); | Nas Unidades Escolares, Secretaria Municipal de educação | Durante o período de aula | Gestores, professores, alunos, pais e responsáveis | Com monitoramento | A calcular |
| A escola deve manter boletins atualizados diariamente tanto para comunicação com a vigilância epidemiológica, quanto para unidade de gestão operacional da escola (UGO), para comunidade e para Sistema de Comando Operacional (SCO) do Comitê Municipal e Mantenedora; | Nas Unidades Escolares, Secretaria Municipal d e Educação e Unidade Básica de Saúde | Durante o período de aula | Gestores, professores, | Com monitoramento e boletins | A calcular |
| Intensificar a comunicação escola-família, escola-saúde municipal, saúde municipal-escola, no intuito de monitorar e rastrear os casos suspeitos e confirmados a fim de mitigar a transmissão do vírus no ambiente escolar; | Nas Unidades Escolares, Secretaria Municipal d e Educação e Unidade Básica de Saúde | Durante o ano letivo | Gestores, professores | Com monitoramento , boletins e comunicação | A calcular |
| Considerar o decreto Nº 1408 DE 11/08/2021que  Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada. | Unidades Escolares | 16 DE AGOSTO DE 2021 | Comitês, Comissões, Conselhos, Gestores, Professores e funcionários, pais, alunos e colaboradores | Legislação, Planejamento, Organização, orientações, comunicação. | A calcular |
| A capacidade da sala de aula estará condicionada a legislação de cada Sistema de Ensino, respeitando o raio de 1 a 1,5 m de distanciamento entre os estudantes. | Unidades Escolares  Salas de Aula | Retorno das aulas presenciais | Gestores, funcionários, professores e alunos | Orientações e informações | A calcular |
| Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de ensino de forma remota  os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições e apresentar atestado/laudo médico  I – gestantes e puérperas;  II – obesidade grave;  III – asma;  IV – doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;  V – neoplasias;  VI – imunodeprimidos;  VII – hemoglobinopatia grave;  VIII – doenças cardiovasculares;  IX – doenças neurológicas crônicas; E  X – diabetes mellitus; | Unidades Escolares  E domicílios | Retorno das aulas presenciais | Gestores, funcionários, professores e alunos, e Unidade Básica de Saúde | Orientações e informações | A calcular |
|  |  |  |  |  |  |
| Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em  grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias  contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a  COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no  calendário estadual de vacinação | Unidades Escolares  E Unidade Básica de Saúde | Retorno das aulas presenciais | Gestores, funcionários, professores, pais, alunos, e Unidade Básica de Saúde | Orientações e informações | A calcular |
| A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) será obrigatória para todos os  trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe  técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte  escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica,  Educação Profissional, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e  privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver  disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o calendário  estadual de vacinação contra a COVID-19. | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, profissionais da educação e Unidade Básica de Saúde | Orientações e Informações | A calcular |
| Os trabalhadores da educação que atuam na Educação Básica, Educação  Profissional e Ensino Superior e afins das redes de ensino públicas e privadas do  Estado de Santa Catarina que já imunizados, por fazerem parte dos grupos de risco,  deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data  da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a COVID-19, de  acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no calendário  estadual de vacinação | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, profissionais da educação e Unidade Básica de Saúde | Orientações e Informações | A calcular |
| Os trabalhadores da Educação que se encontram em trabalho remoto por motivo  de coabitar com idoso com doença crônica, sejam da administração geral ou da  educação, deverão retomar as atividades presenciais, após a publicação desta  Portaria.  Apresentar Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata,  para fins de registro e controle. A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a Covid 19 deverá ser  comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos  que fundamentam a razão clínica da não imunização. | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, profissionais da educação e Unidade Básica de Saúde | Orientações e Informações | A calcular |
| As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº  14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para  exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de  trabalho a distância. | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, profissionais da educação e Unidade Básica de Saúde | Orientações e Informações | A calcular |
| Não é permitida a implementação de programas e projetos intersetoriais ou  atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo  docente da unidade escolar, exceto àqueles oferecidos pela segurança e saúde  pública, seguindo os seguintes critérios:  a) Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às  Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos  desta Portaria, para homologação;  b) O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a  imunização contra a COVID-19 completa;  c) Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma. | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, profissionais da educação. | Orientações e Informações | A calcular |
| O local destinado à amamentação deve ser mantido ventilado, com assentos  adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar, em pontos  estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou  distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações  antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso; | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, professores, auxiliares e alunos | Orientações e Informações | A calcular |
| Garantir o distanciamento de 1m a 1,5m de raio entre um aluno e outro e a  ventilação do ambiente; | Unidades Escolares | Retorno das aulas | Gestores, professores, auxiliares e alunos | Orientações e Informações | A calcular |
| Demais medidas seguem em orientações no Decreto 1408/2021 e na portaria Conjunta SES/SED/DCSEC 1967 DE 11 DE AGOSTO DE 2021.  Em anexo | Secretaria Municipal de Educação, unidade escolares e Unidade Básica de Saúde | Retorno das aulas | Gestores, comitês e Comissões, professores, servidores, pais, alunos e colaboradores e comunidade escolar | Orientações e informações | A calcular |

7.1.2 QUESTÕES PEDAGÓGICAS

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVl02UNLZHZ2s/view?usp=sharing

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O quê (ação)  (W2) | Onde  (W3) | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica; | Escola e secretaria municipal de educação | Permanente | Secretaria Municipal de Educação e gestores | Dando suporte, apoio e incentivo aos estudantes | Sem custos |
| Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das  aulas presenciais; | Escola e secretaria Municipal de Educação | Permanente | Secretaria Municipal de Educação e gestores | Tomar decisões no coletivo visando o melhor para todos | Sem custos |
| Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que  garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes; | Escola e secretaria Municipal de Educação | Antes do retorno e sempre que necessário | Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica | Revisando metodologias e adequando-as, buscando mecanismos para suprir as lacunas e com apoio pedagógico | A calcular |
| Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a  proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e  desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; | Escola e secretaria Municipal de Educação | Antes do retorno e sempre que necessário | Secretaria Municipal de Educação, gestores, professores e coordenação pedagógica | Rever as diretrizes adequando a nova realidade | Sem custos |
| Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam  condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na  definição das estratégias de retomada; | Secretaria da escola | Antes do retorno | Gestores e equipe | Mapear os estudantes | Sem custos |
| Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com  a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família  com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo  garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados  de retornarem às atividades presenciais; | Na escola | Antes do retorno | Equipe Pedagógica | Com questionário online ou presencial dependendo da situação para saber o posicionamento da família. | Sem custos |
| Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às  atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram  acesso, mas não realizaram as atividades propostas; | Na escola | Antes do retorno | Gestores, professores e coordenação pedagógica. | Mapear os estudantes de cada turma fazendo planilhas | Sem custos |
| Definir os grupos com prioridade para serem atendidos  presencialmente, observando que os critérios devem ser validados,  preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares; | Secretaria Municipal de Educação e escola | Antes do retorno | Equipe pedagógica | Por meio de estudo dos casos com mais dificuldade e menos acesso aos recursos tecnológicos | A calcular |
| Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes  com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente | Secretaria Municipal de Educação e escola | Permanente | Secretaria Municipal de Educação e gestores | Continuidade das aulas remotas nesses casos | A calcular |
| Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às  atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante  as atividades do regime de ensino não presencial; | Na escola | Permanente | Gestores e professores | Diálogo e orientação | Sem custos |
| Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e  atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação  decorrente da pandemia COVID-19; | Secretaria Municipal de Educação | Permanente | Secretaria Municipal de Educação e gestores | Por meio de Decreto e subsídio do ensino remoto e presencial | A calcular |
| Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às  atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais; | Na escola | Antes do retorno | Equipe pedagógica | Busca ativa com coleta de dados | Sem custos |
| Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não  acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos  durante as atividades não presenciais propostas; | Na escola | Antes do retorno | Equipe pedagógica, gestores e professores | Apoio pedagógico no contraturno | A calcular |
| Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as  estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim  de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não  presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da  pandemia COVID-19; | Meios de comunicação | Permanente | Gestores, professores em parceria com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal | Por meio de avisos, comunicados escritos ou falados | A calcular |
| Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo  visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas,  conforme determinações sanitárias; | Secretaria Municipal de Educação e escola | Antes do retorno | Gestores, equipe pedagógica em pareceria coma secretaria de Educação | Por meio de planejamento, discussão e estudo dos casos | Sem custos |
| Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares  e profissionais da educação. | Parceria escola e outros departamentos do município | Permanente | Gestores em parceria com equipe intersetorial | Por meio de encaminhamento e atendimento com profissional especializado | A calcular |
| Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do  cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e  modalidade de ensino; | Secretaria Municipal de Educação | Permanente | Secretaria Municipal de Educação e COMED | Por meio de portarias de regularização e adequação a legislação vigente | Sem custos |
| Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário estabelecendo períodos de recesso e/ou férias escolares e  quadro de horários da escola observando as particularidades de cada rede. | Na escola | Antes do retorno | Gestores e comunidade escolar | Discussão e reelaboração coletiva do calendário escolar e horários | Sem custos |
| Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização  escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais. | Secretaria Municipal de Educação e escola | Sempre que necessário | Secretária Municipal de Educação, COMED e gestores | Adequação a legislação vigente | Sem custos |
| Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica adequando os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para  efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o  abandono e a retenção escolar; | Na escola | Permanente | Gestores e equipe pedagógica | Realizar de forma coletiva discussões visando a melhor forma de avaliação dos estudantes | Sem custos |
| Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da  observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e  habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não  presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário; | Na escola | Permanente | Gestores, professores e equipe pedagógica | Por meio de relatórios individuais e dados coletados coletivamente em conselho de classe | Sem custos |
| Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de  aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de  experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando,  assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo; | Secretaria Municipal de Educação e escola | Antes do retorno e sempre que necessário | Gestores, professores e equipe pedagógica | Definindo conteúdos prioritários e de maior significado | Sem custos |
| Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar; | Na escola | Permanente | Gestores, professores e equipe pedagógica | Diálogo com a equipe ressaltando a importância do planejamento interdisciplinar | Sem custos |
| Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto  vigente; | Na escola | Antes do retorno | Gestores, professores, equipe pedagógica, pais e alunos | Por meio de discussão e estudo do PPP com a comunidade escolar feitas por meio de web | Sem custos |
| Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar; | Na escola | Permanente | Gestores, professores, equipe pedagógica | Dando autonomia aos profissionais na organização de suas atividades | Sem custos |
| Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta  respiratória; | Na sala de aula | Permanente | Professores | Com atividades diversificadas que enfatizem esses cuidados | Sem custos |
| Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de  forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos  estabelecidos nas diretrizes sanitárias estimulando estudantes e servidores a se tornarem agentes  multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local. | No ambiente escolar | Permanente | Gestores, professores, equipe pedagógica, alunos e funcionários | Por meio de planejamento de atividades diversificas e campanhas de conscientização. | Sem custos |
| Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos:  planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas  pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações,  avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e  uso das TICs. | Na escola e entidades parceiras | Sempre que necessário | Secretaria Municipal de Educação | Por meio da oferta de cursos de aperfeiçoamento online. | A calcular |

7.1.3 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1KETWKjDA630i\_rrQ5GNENoilK4kSd1Gt/view?usp=sharing

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O quê (ação)  (W2) | Onde  (W3) | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Atualização do MPF e POP, adequando-o para o combate à disseminação da Covid-19, uso exclusivo para área de manipulação de alimentos | Unidade Escolar | Antes da Retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Adequar normas e procedimentos considerando as recomendações do COVID-19 | Valor correspondente a quantidade solicitada de impressões e informativos |
| Manipular os alimentos conforme orientações no MPF e POP, a fim de combater a disseminação do COVID-19 | Unidade Escolar | Retomada das aulas | Merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Conforme as  orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE | Sem custos |
| Utilizar Utensílios Higienizados conforme descrição no MPF e POP | Unidade Escolar | Retomada das aulas e sempre que necessário | Merendeiras Responsáveis pela manipulação de alimentos | Conforme as orientações descritas no MPF e POP e orientações repassadas pela nutricionista RT pelo PNAE | Sem custos |
| Orientar os manipuladores de alimentos sobre a higiene pessoal, estética e asseio | Unidade Escolar | Antes da Retomada às aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Instrução: Banho Diário; Cabelos Protegidos com toucas descartável; Unhas curtas, limpas e sem esmaltes; Uso de desodorante inodoro ou suave sem perfume; Sem maquiagem; Sem uso de adornos como: colares, anéis, amuletos, alianças, fitas, brincos, pulseiras, relógios; uso de máscaras descartável (trocadas a cada 2 horas); uso de luvas de vinil | Sem custos |
| Orientar os manipuladores de alimentos a evitar tocar no rosto, em especial na máscara e nos olhos | Unidade Escolar | Antes da  Retomada às aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Seguir os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Fabricação | Sem custos |
| Orientar os manipuladores sobre o uso correto de uniformes na área de manipulação de alimentos | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas e sempre  que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Os uniformes devem estar completos, de cor branca, bem conservados e limpos; com troca e higienização diária; utilização somente nas dependências internas da área de manipulação de alimentos; os sapatos devem ser fechados, brancos e em boas condições de higiene e conservação, higienizados diariamente; Deve ser utilizados meias. Não deve ser utilizado panos ou sacos plásticos para proteção do uniforme; não carregar caneta, lápis e adereços nos uniformes; nenhuma peça do uniforme pode ser lavada dentro da cozinha; **A troca e higienização deve ser diária.** | Sem custos |
| Orientar os manipuladores de alimentos quanto a Higienização correta de mãos e antebraços | Unidade Escolar | Antes do retorno das aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Umedecer as mãos e antebraços com água corrente; lavar com sabonete líquido antisséptico, massageando as mãos e antebraços por 1 minuto; enxaguar bem as mãos e antebraços; secar com papel toalha descartável não reciclado; fazer antissepsia com álcool gel 70% | Sem custos |
| Orientar os manipuladores de alimentos quando devem higienizar as mãos, ou seja, sempre que: | Unidade Escolar | Antes do retorno das aulas e durante o ano letivo | Nutricionista RT pelo PNAE instrui as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Higienizar as mãos e antebraços sempre que: chegar ao trabalho; utilizar sanitários; utilizar materiais de limpeza; recolher lixo e outros resíduos; tocar em sacarias, caixas, garrafas; tocar em alimentos não higienizados ou crus; quando houver interrupção do serviço; quando iniciar um novo serviço; quando colocar luvas | Sem custos |
| Organizar a disposição das refeições a fim de evitar aglomerações e disseminação do COVID-19 | Unidade  Escolar | Retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE e merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Oferecer as refeições no horário proposto da grade escolar; disponibilizando as refeições na sala de aula, individual; A professora deverá passar álcool 70% líquido nas mesas antes da refeição ser servida e o aluno deverá passar álcool 70% em gel nas mãos; O serviço será distribuído individualizado através de bandejas (plástica de buffet self- service); O prato, caneca e talheres dispostos na bandeja serão revestidos  com plástico insulfilme. | Valor correspondente a quantidade solicitada de bandejas para self-service e plástico insulfilme |
| Orientar que não sejam trazidos alimentos externos para as unidades escolares | Unidade Escolar | Retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Orientar os alunos que não é permitido trazer alimentos de áreas  externas para a unidade escolar | Sem custos |
| Orientar alunos e demais comunidade escolar a não partilhar itens de uso pessoal | Unidade Escolar | Antes da Retomada das aulas e durante o período letivo se necessário | Nutricionista  RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Não partilhar, alimentos ou trocas de alimentos, bem como: copos, talheres, pratos, entre outros itens | Sem custos |
| Orientar a higienização correta das frutas e hortaliças | Unidade Escolar | Antes da retomada as aulas | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Higienizar todas as partes de frutas e/ou hortaliças em local apropriado com água potável corrente, uma a uma; após deixar em imersão na solução de hipoclorito de sódio por 15 a 30 minutos; enxaguar em água corrente um a um; armazenar na geladeira em utensílios revestidos com plástico insulfilme até o momento do consumo. Frutas que não precisam de desinfeção, são frutas como ex. a banana e legumes que forem passar por processo de cocção que atinja temperatura interior de 74ºC | Valor correspondente a quantidade solicitada de hipoclorito de sódio |
| Orientar a Higienização adequada da área de manipulação de alimentos | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Seguir as orientações descritas nos POP dispostos nas cozinhas escolares | Sem custos |
| Orientar os manipuladores de alimentos o uso correto de luvas | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Os manipuladores ao utilizarem luvas de vinil, devem antes de sua utilização higienizar corretamente as mãos conforme o POP de higiene de mãos e antebraços, sendo que as LUVAS devem ser TROCADAS e não higienizadas sempre que: realizar atividades diferentes, entrar em contato com superfície suja, tocar em embalagem de transporte e quando rasgadas ou contaminadas. | Sem custos |
| Orientar a proibição de pessoas na área de manipulação de alimentos | Unidade Escolar | Antes da Retomada das aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE e Merendeiras responsáveis pela alimentação escolar | Na área de manipulação de alimentos (cozinha) é permito somente a entrada de merendeiras e nutricionista a fim de evitar a contaminação. **Demais colaboradores** da escola **e fornecedores** de alimentos não estão permitidos entrar na cozinha. Entrada proibida. | Sem custos |
| Orientar a comunidade escolar o Uso Obrigatório de Máscara e troca periódica | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas e sempre que necessário | Nutricionista RT pelo PNAE | Orientando toda comunidade escolar, que a retirada da máscara deve ocorrer somente no momento do consumo do alimento, e a troca da máscara deve ser conforme estabelecido na Portaria SES nº 224/ 2020 | Sem custos |
| Verificar a temperatura corporal dos manipuladores de alimentos | Unidade Escolar | Antes de cada turno:  Matutino e Vespertino | Diretora da Escola | Verificar a temperatura com termômetro digital infravermelho, com distância de 5 cm, verificando a temperatura no pulso. | Valor correspondente a quantidade para dois (02) termômetros |
| Realizar Treinamentos com todos os profissionais envolvidos nos processos da alimentação na escola | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto | Capacitar as merendeiras quanto ao: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias e protocolos. | Sem custos |
| Adquirir EPIS necessários para a manipulação de alimentos | Unidade  Escolar | Antes do retorno das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE  Franciele B. Broetto | Através do setor de compras adquirir:  Luvas de Vinil, Máscaras descartável, Touca descartável, Jaleco branco, camiseta manga curta e manga longa branca, calça branca, calçado fechado apropriado para área de manipulação de alimentos branco e meias branca. | Valor correspondente a quantidade solicitada |
| Adquirir produtos para Desinfecção e Higienização | Unidade  Escolar | Antes o retorno das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE Franciele B. Broetto | Através do setor de compras adquirir:  Hipoclorito de Sódio (para desinfecção de frutas e hortaliças); álcool líquido 70%; álcool gel 70%; sabonete inodoro antisséptico; papel toalha não reciclado; borrifadores; produtos de limpeza e higiene e demais demandas que se fizerem necessárias para a organização evitando a disseminação do covid-19 | Valor correspondente a quantidade solicitada |

7.1.4 TRANSPORTE ESCOLAR

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1-f_KWOhot0A263pxiacSmpvm_BgexkGC/view?usp=sharing>

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **O quê (ação)**  **(W2)** | **Onde**  **(W3)** | **Quando**  **(W4)** | **Quem**  **(W5)** | **Como**  **(H1)** | **Quanto**  **(H2)** |
| Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/motoristas. | Priorizar ocupação alterada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros de pé. | Valor a calcular.  Utilizar folder informativos. Cartazes, banners... |
| A distribuição de estudantes nos assentos | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção  Servidores/motoristas. | No ônibus deverá ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento. | Sem custo. |
| Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com os passageiros a serem transportados. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Secretaria Municipal de Educação  Direção  Servidores/motoristas. | Respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte. | Se necessário disponibilizar linhas extras. |
| Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção  Servidores/motoristas. | O desembarque deverá iniciar pelos passageiros dos bancos da parte dianteira. | Sem custos. |
| Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permite a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Estudantes, professores, funcionários, servidores/motoristas. | Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes. | Se necessário as manutenções. |
| Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscaras, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Estudantes, professores, servidores/motoristas. | Orientar estes usuários que se optarem por usar máscaras de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substitui-la; | Sem custos. |
| Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metros nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (escola). | No ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Estudantes, professores, funcionários. | Evitando a aglomeração de pessoas. | Sem custos |
| Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Estudantes, professores, funcionários. | Os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros das demais pessoas. | Sem custos. |
| Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem. Seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/motoristas | Higienizar apoios de braços, maçanetas, pegadores, janelas(vidros) e poltronas. Utilização do álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem.  Definir periocidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia. | Valor a calcular...  Produtos de higiene, limpeza, sanitizantes e álcool 70%. |
| Disponibilizar álcool 70%ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção  Servidores/ Motoristas | No embarque e no interior do veículo. | Valor a calcular...  Dispense, sanitizantes e álcool 70%. |
| Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção  Servidores/Motoristas | Etiquetas da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social. | Valor a calcular.  Etiquetas informativas. |
| Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas de estudantes nas instituições de ensino. | No ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção | Reduzir a concentração deles no local. | Sem custos... |
| Identificar previamente casos suspeitos da covid-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/Motoristas. | Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar. | Sem custos... |
| Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID 19. | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ Motoristas | Aplicando para estes as condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, que se refere à elucidação diagnostica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas; | Sem custos... |
| Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviços do transporte reforcem seus cuidados pessoais. | No ônibus,  Ambiente escolar | No ônibus,  Ambiente escolar | Servidores/ Motoristas  Direção | Lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos; | A calcular...  Produtos de higiene e álcool 70%. |
| Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e também face shield  (protetor facial), utilizados simultaneamente, tanto para o condutor do veículo  quanto para o monitor. | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ motoristas  Estudantes | Orientando estes profissionais que se  optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto  na Portaria SES no 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que  venham substitui-la; | A calcular.  Máscaras |
| Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma  adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield). | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ prestadores de serviços | Informações tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e  descarte; | Sem custos.  Técnicos da saúde. |
| Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação  de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em  um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha  circulado; | No ônibus,  Ambiente escolar | No ambiente escolar | Direção  Servidores/ prestadores de serviços | Através de conversar, trocas de mensagens. | Sem custos. |
| Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial  como barreira, para a utilização do transporte, | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Direção  Servidores/ prestadores de serviços | Seguindo todas as orientações de  uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020; | Sem custos. |
| Os motorista escolares deverão realizar a aferição de  temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar. | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ prestadores de serviços | Com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido  pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e  sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no transporte; | A calcular  Termômetros. |
| No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta  e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar  o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências; | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ prestadores de serviços | Através de conversas. | Sem custos. |
| Solicitar aos pais/responsáveis que acompanhem/aguardem  seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá  adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica  Municipal; | No ônibus | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Servidores/ prestadores de serviços | Através de diálogos e trocas de informações as famílias. | Sem custos. |
| Realizar campanha de conscientização para que os  pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos. | No âmbito escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Secretaria de educação  Direção  Servidores/ prestadores de serviços | Visando a evitar  o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem  passageiros fora do núcleo familiar; | Sem custos. |
| Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e  operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço  legal pertinente em vigor; em especial: | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. | Secretaria de educação  Direção  Servidores/ prestadores de serviços | Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as  orientações relacionadas ao transporte escolar;  b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da  máscara e os trabalhadores o uso do face shield, simultaneamente;  c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;  d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na  ANVISA, quando couber. | A calcular. |
| Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação  Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as  seguintes diretrizes adicionais: | No ônibus,  Ambiente escolar | No deslocamento para a escola e no retorno para casa. Durante a permanência na unidade escolar. | Secretaria de educação  Direção  Servidores/ prestadores de serviços | I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com  necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos  dianteiros do transporte coletivo;  II. Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em  caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade  especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar,  sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos  à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;  III. Os motoristas escolares deverão realizar a aferição de  temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar,  com uso de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido  pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e  sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no  transporte;  IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete  vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à  equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências. | A calcular. |
|  |  |  |  | termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato fornecido  pela Secretaria Municipal de Educação. Aferida a temperatura de 37,8oC (trinta e  sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não será permitida a entrada no  transporte;  IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8oC (trinta e sete  vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista/monitor deverá relatar o fato à  equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências. |  |
| Para o retorno das atividades do Transporte Escolar, as seguintes medidas devem  ser adotadas:  I- A capacidade do transporte escolar está limitada obrigatoriamente à capacidade do  veículo, considerando passageiros sentados;  II- Respeitar a legislação vigente em relação ao direito do estudante em ser  transportado pelo veículo de transporte escolar, ou seja, estudantes que residem a 3  km (3 quilômetros) ou mais de distância da unidade escolar;  III. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a  agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este  atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento; | Nos veículos de transporte escolar | Retorno das aulas | Gestores, Funcionarios, alunos e pais | Orientações e informações | A Calcular |
| Não será necessário a aferição da Temperatura aos ingresso dos estudantes no Transporte escolar | Nos veículos de transporte escolar | Retorno das aulas | Gestores, Funcionários, alunos e pais | Orientações e informações |  |

7.1.5 GESTÃO DE PESSOAS

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view?usp=sharing>

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **O quê (ação)**  **(W2)** | **Onde**  **(W3)** | **Quando**  **(W4)** | **Quem**  **(W5)** | **Como**  **(H1)** | **Quanto**  **(H2)** |
| Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino  reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da  educação a respeito de diretrizes como: | Unidades Escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Direção  Comunidade escolar. | distanciamento social;  uso de máscaras;  higiene das mãos;  limpeza do ambiente de trabalho;  afastamento de sintomáticos;  monitoramento dos sintomas;  boa ventilação dos ambientes. | A calcular. |
| Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de  acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em  grupos: | Unidades Escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Unidade de saúde  Direção  Servidores | Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da  educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de  ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades  respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com  um caso confirmado de COVID-19;  Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco  pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas  (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco,  entre outros, conforme Decreto SC/525/2020;  Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão  para realizar os trabalhos presencialmente:  1.2.4. A triagem possui dois objetivos:  1.2.4.1. identificação de casos suspeitos, permitindo o  encaminhamento aos serviços de saúde;  1.2.4.2. isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão  no ambiente de trabalho.  1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam  a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o  objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário  encontra-se no Anexo I;  1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de  controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;  1.2.7. Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da  chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante  quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de  temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de  temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser  realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual  ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito. | A calcular. |
| Orientar os profissionais da educação identificados como casos  suspeitos de COVID-19 a: | Unidades Escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Secretaria Municipal de Educação  Direção  Unidade de saúde | Buscar uma Unidade de Saúde;  Manter isolamento domiciliar por 14 dias, a partir do início dos  sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional  poderá voltar ao trabalho;  Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar  isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade  de Saúde. | Sem custos. |
| Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020: | Unidades escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Secretaria Municipal de Educação  Direção  Unidade de saúde | Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais  como: Formulário de Autodeclaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia  Médica. | Sem custos. |
| Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para  mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco  estabelecido pelo Decreto no SC/525/2020: | Unidades escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Secretaria Municipal de Educação  Direção  Unidade de saúde | Garantir que todos os setores estejam contemplados no  diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e  pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a  alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam  na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro  civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de  ensino;  Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão,  pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar. | Sem custos. |
| Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se  enquadram no grupo de risco: | Unidades escolares | Durante a permanência nas unidades escolares | Secretaria Municipal de Educação  Direção  Unidade de saúde | Priorizar o trabalho remoto, conforme Decreto no SC/525/2020, de forma que não haja prejuízo ao serviço público;  Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser  realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e  correções de atividades;  Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas. | A calcular. |
|  |  |  |  | para realizar os trabalhos presencialmente;  A triagem possui dois objetivos:  identificação de casos suspeitos, permitindo o  encaminhamento aos serviços de saúde; isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.  Recomendar que todos os profissionais da educação respondam  a um questionário autodeclaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o  objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário  encontra-se no Anexo I;  Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de  controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;  Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da  chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante  quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de  temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de  temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser  realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual  ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito. |  |
|  |  |  |  | gestor a presença de sintomas;  Para aferir a temperatura de seus profissionais no momento da  chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante  quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de  temperatura sem contato, porém caso não seja possível utilizar medidores de  temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70o deve ser  realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual  ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito. |  |
| Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos  professores que estiverem atuando presencialmente | Unidade escolar | Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota. | Secretaria Municipal de Educação  Direção | Garantir o planejamento  das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes  pedagógicas. | **Sem custos.** |
| Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e  condições de trabalho a toda comunidade escolar. | Unidade escolar | Durante a permanência na unidade escolar e de forma remota. | Secretaria Municipal de Educação  Direção | Através de planejamentos | **Sem custos.** |

7.1.6 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbAEcttXhrhDuDPA0CPsy-K/view?usp=sharing>

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O quê (ação)  (W2) | Onde  (W3) | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Oportunizar a todos os servidores das escolas ligados a Secretaria Municipal da Educação, **capacitação e treinamento** referente ao protocolo escolar de medidas preventivas para o enfretamento da COVID-19 | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas | Equipe Multiprofissional e intersetorial | Através de palestras, orientações e informativos para toda a comunidade escolar | Sem custos |
| Capacitar alunos para prevenção e enfrentamento da COVID-19 como rotina regular no âmbito escolar | Unidade  Escolar | Assim que retornar as aulas presenciais | Equipe Multiprofissional e Intersetorial | Através de medidas pedagógicas, palestras e informativos sobre higiene e distanciamento social, envolvendo os espaços físicos, medidas de monitoramento, controle da transmissão da COVID-19, seguindo sempre os protocolos e linguagem acessível a faixa etária | Sem custos |
| Capacitar toda a comunidade Escolar referente as ações de higiene e segurança evitando a disseminação da COVID-19 | Unidade Escolar | Antes da retomada as aulas | Nutricionista RT pelo PNAE em parceria a equipe de enfermagem da Unidade de Saúde | Orientações e informativo referente as ações de higiene no transporte escolar, utilização de máscara de proteção, troca de máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento e descarte da máscara contaminada, higienização de mãos e objetos, etiqueta respiratória, e alimentação saudável | Sem custos |
| Promover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequada para os servidores responsáveis pela limpeza das escolas | Unidade Escolar | Antes da retomada das aulas | Nutricionista RT pelo PNAE e Vigilância Sanitária do Município | Através de palestras audiovisual e informativos para adequada higienização de superfícies, ambientes e materiais | Sem custos |
| Capacitar profissionais responsáveis pela triagem dos servidores e alunos | Unidade Escolar | Antes da Retomada das aulas | Secretaria da Saúde | Através de orientações sobre classificação de acordo com grupo de risco: casos suspeitos ou confirmados e verificação de temperatura corporal | Sem custos |
| Capacitar alunos e servidores de como proceder ao deparar com indivíduos com sintomas gripais | Unidade  Escolar | Retorno das aulas presenciais | Equipe de Enfermagem da Unidade de Saúde com o apoio da Secretaria da Educação | Orientar as pessoas de como se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação ao entrar em contato com pessoas com síndrome gripal | Sem custos |
| Capacitar os motoristas do transporte escolar quanto as medidas recomendadas | Unidade Escolar | Antes do retorno das aulas presenciais | Secretaria da Educação | Orientações e informativos | Sem custos |
| Capacitar as merendeiras responsáveis pela manipulação de alimentos | Unidade Escolar | Antes do retorno das aulas presenciais | Nutricionista RT pelo PNAE | Palestra audiovisual, e ilustrações em POP e MPF referente a: recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo as diretrizes sanitárias e planos de contingência da Alimentação Escolar | Sem custos |
| Capacitar os professores e educadores sobre as metodologias pedagógicas para a nova forma de ensino proposta | Unidade  Escolar | Antes do retorno das aulas presenciais | Secretaria da Educação / Coordenadora Pedagógica | Utilizando as diretrizes pedagógicas e implementando estratégias que garantem o acesso à aprendizagem do estudante, utilizando metodologias ativas, ferramentas digitais e gamificação | Sem custos |
| Garantir que todos os servidores e alunos receberam em sua esfera capacitações e treinamentos para evitar a disseminação da COVID-19 | Unidade  Escolar | Retomada as aulas presenciais | Secretaria da Educação | Através de planilhas de controle de treinamentos e capacitações | Sem custos |

7.1.7 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Diretrizes: Link de Acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1zapq-8FhKayl6Rj_6JRvDoi1q9jEqqmB/view?usp=sharing>

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O quê (ação)  (W2) | Onde  (W3) | | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Promover a comunicação com o público/  comunidade | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  na escola, família e comunidade | | Durante surtos  Epidêmico,durante o retorno até a normalidade | Gestores  Alunos, professores, funcionários, familiares e equipe da Saúde | Criando e mantendo a confiança e a  Transparência com divulgação dos fatos, áudios e textos explicativos em grupos de WhatsApp e bilhetes informativos | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. |
| Promover a ideia de transparência da informação | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina. | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Defender a possibilidade  de que cada um tenha acesso à informação validada, notícias e informações referente ao retorno serão assinadas pela Secretaria de Educação e Saúde, direção das Unidades escolares. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. |
| Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, que o público-alvo utiliza  regularmente, e que são de sua preferência. | Na escola, família e comunidade | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina. | | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Meios de comunicação social (rádio, e imprensa escrita) e:  E-mail, Google forma para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto.  Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.).  Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc. | Folhetos, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. |
| Identificar os principais meios de comunicação social mais efetivos. | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade, durante e em informações de rotina. | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Criar e/ou atualizar uma lista de contatos e fomentar boas relações com os meios de comunicação social, fornecendo informações regulares sobre o retorno às aulas  e o grau de preparação do estado, da região e do município. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. |
| Avaliar a capacidade de comunicação de todos os atores internos e parceiros externos relevantes e os canais de comunicação utilizados e que possam ser  compartilhados. | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até a normalidade e em informações de rotina. | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Contato através dos grupos de WhatsApp, ligações telefônicas, visita e pesquisas as famílias | Ligações telefônicas e meio transporte caso ter a necessidade de visitar famílias. |
| Estabelecer o diálogo em qualquer atividade que venha a ser implementada | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até o retorno definitivo. | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Coletar e dar resposta a todas as questões  provenientes dos atores internos e externos, mensagens, áudio e textos explicativos | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. |
| Elaborar formas de comunicação atraentes e eficazes para promover o uso de máscaras, de higiene pessoal e de convívio responsável enquanto instrumento que, de alguma forma, à luz dos atuais conhecimentos, pode fornecer um certo  grau de proteção em contextos de menor distanciamento social. | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Cartazes com medidas de prevenção a contaminação | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.  Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. |
| Informar continuamente ao público interno e externo acerca do processo de gestão da crise sanitária, suas fases, estratégias e ações previstas para a prevenção de contágio no ambiente educacional e para a manutenção das atividades de ensino nos diferentes cenários de risco, bem como orientar sobre  os procedimentos a serem seguidos em casos suspeitos de contaminação. | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante. Se necessário Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. |
| Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula,  banheiros, refeitórios, corredores. | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Cartazes com medidas de prevenção a contaminação. Mensagem e áudios explicativos em grupo de whatzapp. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante.  Trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. |
| Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da  pandemia de COVID-19 | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade | Alunos, professores, funcionários e familiares e comunidade em geral | Meios de comunicação social (rádio e imprensa escrita), e:  E-mail, Google forms para comunicados e/ou pesquisas; Google, lives, canal aberto.  Mídias sociais (Facebook, WhatsApp, Messenger etc.).  Pode-se, ainda, incluir cartazes, folhetos, programas de rádio etc. | Se necessário folhetos , trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.  Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o seu montante |
| Incluir no plano de comunicação indicações para a comunidade escolar relativas aos procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos  de contingência e protocolos escolares | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o retorno definitivo | Alunos, professores, funcionários e familiares | Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp | Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.  Verificar quantitativo de recursos financeiros demandados |
| Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas  recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar. | Na escola, nos veículos de transporte. | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até a normalidade | Alunos, professores, funcionários e familiares | Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações | Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura. Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem, quando possível, o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte coletivo, orientando para que não transportem passageiros fora do núcleo familiar | Na escola, família e comunidade | | Antes do retorno as aulas, durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, familiares e alunos | Cartazes, folhetos, programas de rádio, áudios e vídeos em grupo de WhatsApp e troca de informações | Se necessário folhetos e cartazes, trabalho de gráfica, requer ao departamento de Compras da Prefeitura.  Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  na escola | | Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, profissionais de Saúde | Criar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção da COVID-19 para disponibilizar pela internet aos profissionais da educação | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nas unidades escolares | Nas escolas | | Antes do retorno,  durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, professores, profissionais de Saúde | Elaborar painéis e cartazes de comunicação | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados. |
| Informar de imediato à Secretaria de Saúde do município a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para fins de possível testagem e acompanhamento de sua evolução pelas autoridades sanitárias. | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  escola | | Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, professores, profissionais de Saúde | Contato direto por ligações telefônicas ou comunicação pessoal com Unidade Básica de Saúde. | Testes para a testagem.  Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados. |
| Manter a comunicação motivacional e de envolvimento para promover a adoção de medidas implementadas pela unidade escolar e adequadas a cada fase da pandemia no estado, na região e no município, em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos. | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  escola | | Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos | Campanhas Motivacionais | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados. |
| Monitorar o processo de comunicação e informação, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado. | Secretaria Municipal de Educação,  Secretaria Municipal de Saúde,  escola | | Durante o período de retorno até o período de retorno definitivo | Gestores, professores, servidores, familiares, Equipe de Saúde e alunos | Conversas, pesquisas, reuniões. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante e quantidade de recursos financeiros demandados. |

7.1.8 FINANÇAS

Diretrizes: Link de Acesso:

https://drive.google.com/file/d/1cl4k6Rvd8C0qQS72jsLrYigCtSdcnaUk/view?usp=sharing

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| O quê (ação)  (W2) | Onde  (W3) | Quando  (W4) | Quem  (W5) | Como  (H1) | Quanto  (H2) |
| Identificar recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e  de contenção de contágio preconizadas. | Secretaria de Educação e escola | Antes do retorno as aulas, durante o retorno até retorno definitivo | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados.  Cartazes, folders, banners, panfletos. | Valor correspondente a quantidade solicitada e apontadas nas Diretrizes. |
| Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs)  e Equipamentos de Proteção Coletivas (EPCs), e todos os itens recomendados nas  diretrizes sanitárias, de alimentação, de transporte, pedagógicas, gestão de pessoas,  de comunicação e de capacitação e treinamento. | Secretaria de educação e Escola | Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária | Valor correspondente a quantidade solicitada. |
| Apoiar o processo de compra de materiais e demais insumos que se façam  necessários para a operacionalização das medidas definidas para enfrentamento da crise sanitária, no âmbito do estabelecimento de ensino. | Secretaria de educação e Escola | Antes do retorno, durante o retorno até a normalidade | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária. | Valor correspondente a quantidade solicitada. |
| Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva-EPCs e materiais individuais, como máscara de proteção facial, protetor ocular, luvas, botas ou sapatos fechados ( para pessoal responsável pela higienização e limpeza). | Secretaria de educação e Escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária. | Valor correspondente a quantidade solicitada. |
| Aquisição de materiais de consumo como sabonete, álcool 70% e em gel, papel toalha, hipoclorito de sódio 0,1% ou outro sanitizante para áreas comuns, mascaras descartáveis, termômetros para mediação de temperatura, recipiente adequado para descarte e armazenamento, dispensadores de álcool, lixeiras com tampa e pedal | Secretaria de educação e Escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária | Valor correspondente a quantidade solicitada. |
| Sanitização em ambientes que possam vir a ter contaminação comprovada. | Secretaria de Educação e Escola | Imediatamente | Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Identificar fontes de recursos existentes, verificar quantitativos de recurso financeiros demandados, definição da quantidade necessária | Valor correspondente a quantidade solicitada. |
| Considerar os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias quanto à  alimentação na escola. | Escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Gestores, funcionários e Nutricionista. | No recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo,  distribuição, acompanhamento e fiscalização da merenda escolar. | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos  complementares para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino, junto  às instâncias competentes. | Secretaria de educação e escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Relatórios | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Dimensionar e descrever detalhadamente a quantidade e a qualidade de itens  indispensáveis que precisam ser adquiridos, e o período de abastecimento,  identificando a quantidade de EPIs, EPCs, materiais individuais, materiais de limpeza,  higiene e desinfecção, materiais coletivos, considerando o número de servidores,  alunos, salas de aula, espaços físicos, entre outros, para que não faltem  equipamentos e materiais nas unidades escolares até o retorno da normalidade | Secretaria de educação e escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Relatórios | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |
| Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e  executar as capacitações, treinamentos e simulados de campo, envolvendo equipes,  equipamentos, viaturas (bombeiros e ambulâncias), entre outros. | Secretaria de educação e escola | Antes do retorno, imediatamente, durante o retorno até a normalidade | Gestores, Setor financeiro, Compras e licitação da Administração Municipal | Relatórios | Verificar se haverá necessidade de recursos financeiros e o montante. |

OBS: No momento o município de Tigrinhos não possui os protocolos elaborados exclusivos e segue os protocolos Estaduais, os quais constam neste anexo.

**7.2 UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL (SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL)**

O Estado de Santa Catarina, Regional de saúde do Extremo Oeste, o Município de Tigrinhos, adotam para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional em 2020.

Interface gráfica do usuário

Descrição gerada automaticamente

No ano de 2021 o Município de Tigrinhos, adota para acompanhar a execução do plano o seguinte sistema de comando/comitê operacional :

Diagrama

Descrição gerada automaticamente com confiança média

**7.3 SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO (SISTEMA DE ALERTA E ALARME)**

**7.3.1 Dispositivos Principais**

O sistema de alerta e alarme tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

1. o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
2. o perfil epidemiológico na plataforma multi-escalar territorial;
3. a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).
4. Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:
5. indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
6. boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares;
7. simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas nas regiões/municípios/escolas.

**7.3.2 Monitoramento e avaliação**

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registo das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os registos diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do anexo 1 e 2, onde cada responsável por sua área irá fazer o devido preenchimento.

As avaliações mais detalhadas, serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado anexo 3. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste plano contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

**ANEXO 1 MODELO BOLETIM**

**BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº**

**DIA:** / /

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DINÂMICAS E AÇÕES**  **OPERACIONAIS** | **OCORRÊNCIA** | **ENCAMINHAMENTO** | **RESOLUÇÃO** | **ALTERAÇÕES (SE HOUVER)** |
| **GESTÃO DE PESSOAS** | Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social  Apoio psicológico  Formação, treinamento |  |  |  |
| **MEDIDAS SANITÁRIAS** |  |  |  |  |
| **ALIMENTAÇÃO** |  |  |  |  |
| **TRANSPORTE** |  |  |  |  |
| **QUESTÕES PEDAGÓGICAS** |  |  |  |  |
| **OUTRAS** |  |  |  |  |

**OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO**

**PERÍODO: De \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS** | **FACILITADORES** | **DIFICULTADORES** |
| **GESTÃO DE PESSOAS** |  |  |
| **MEDIDAS SANITÁRIAS** |  |  |
| **ALIMENTAÇÃO** |  |  |
| **TRANSPORTE** |  |  |
| **QUESTÕES PEDAGÓGICAS** |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO 3 . DADOS QUANTITATIVOS** | | |
| **DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS** | **ASPECTOS** | **NÚMERO** |
| **GESTÃO DE PESSOAS** | Professores envolvidos  Servidores envolvidos  Estudantes envolvidos  Atendimentos realizados com professores  Atendimentos realizados com servidores  Atendimentos realizados com estudantes  Atendimentos realizados com familiares |  |
| **MEDIDAS SANITÁRIAS** | Quantidade de álcool gel  Quantidade de máscaras |  |
| **ALIMENTAÇÃO** | Quantidade de refeições servidas  Quantidade de alimentos servidos em kg |  |
| **TRANSPORTE** | Quantidade de alunos transportados  Quantidade de motoristas mobilizados  Quantidade de motoristas treinados |  |
| **QUESTÕES PEDAGÓGICAS** | Quantidade de atividades desenvolvidas  Quantidade de material produzido  Quantidade de equipamentos utilizados  Quantidade de horas presenciais  Quantidade de horas ensino híbrido  Quantidade de alunos presenciais  Quantidade de alunos em ensino híbrido  Quantidade de estudantes ensino remoto |  |
| **TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO** | Quantidade de treinamentos oferecidos  Quantidade de professores capacitados  Quantidade de servidores em simulados  Quantidade de horas de capacitação ofertadas  % de aproveitamento das capacitações ofertadas  Quantidade de certificados  Quantidade de material elaborado |  |

**ANEXO 3**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESTAQUES EVIDENCIADOS, ASPECTOS A MELHORAR E LIÇÕES APRENDIDAS** | | | |
| **DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS** | **DESTAQUES EVIDENCIADOS** | **ASPECTOS A MELHORAR** | **LIÇÕES APRENDIDAS** |
| **GESTÃO DE PESSOAS** |  |  |  |
| **MEDIDAS SANITÁRIAS** |  |  |  |
| **ALIMENTAÇÃO** |  |  |  |
| **TRANSPORTE** |  |  |  |
| **QUESTÕES PEDAGÓGICAS** |  |  |  |
| SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTIGÊNCIA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.  RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | |

**ANEXO 4**

**PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS ANO 2021**

Desenho de personagem de desenho animado

Descrição gerada automaticamente com confiança média

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS

**PLANO DE RETORNO AS AULAS PRESENCIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS.**

A Educação foi uma das áreas onde mais aconteceram mudanças com a Pandemia, escolas permaneceram fechadas no ano letivo de 2020, gestores, professores, alunos e famílias se reinventaram para atender a modalidade de aulas não presenciais (aulas remotas), tornando-se um ano atípico para o processo de ensino aprendizagem.

No ano de 2021 a área da Educação se prepara para ao retorno as atividades, porém de forma ainda diferente, sendo o Regime Híbrido, sem esquecer que a Pandemia ainda existe, seguimos no distanciamento e isolamento social, com cuidados essenciais de uso de máscara e álcool gel, com inúmeras situações vivenciadas por nossos alunos como afastamento da escola e vividos no espaço domiciliar, estresse, ansiedade e para alguns até perda pessoas queridas.

E neste sentido é preciso prevalecer um total acolhimento, tanto para alunos, professores, funcionários e comunidade ao retornar as escolas e planejar um retorno e espaço seguro com as devidas medidas de segurança sanitárias, bem como monitorar o período de adaptação para o novo modelo de ensino.

 A Rede Municipal de Ensino do Município de Tigrinhos tem aprovado o Plano de Contingência Municipal e os Planos de Contingências Escolares já elaborados e homologados e

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

Considerando a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

Considerando a Portaria SES nº 464 , de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

Considerando a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações.

Considerando a lei 18.032/2020, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19.

Organizou o Plano de Retorno as aulas com protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, embasado na Portaria Conjunta SES/SED 983/2020.

Como frisa a Portaria Conjunta SES/SED 983/2020 que o Plano de Contingência para Educação/COVID-19 (PlanCon -Edu/COVID-19) é um instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela Pandemia da COVID-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar, definindo-se estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

E neste sentido o Plano de Contingência para Educação/COVID-19 precisa ser revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões e mantendo o histórico das atualizações, para a autoridade sanitária competente quando solicitado.

Primeiramente as Unidades Escolares encaminharão para as famílias uma Pesquisa para o retorno às atividades presenciais, explicando que em cumprimento às legislações vigentes, informamos que o retorno presencial das crianças e adolescentes da Rede Pública Municipal de Ensino de Tigrinhos acontecerá a partir do dia 18/02/21.O atendimento presencial ocorrerá semanalmente com alternância de grupos de alunos, quando necessário, de acordo com o período que seu filho está matriculado, seguindo todas as normativas sanitárias, especialmente no que diz respeito ao distanciamento mínimo de 1,5m dentro da sala de aula. Para a partir da pesquisa, a gestão da Instituição de Ensino irá elaborar o cronograma dos grupos de alunos, que será encaminhado aos pais e/ou responsáveis antes do início do ano letivo.

É importante enfatizar aos pais e/ou responsáveis que poderão optar pelo retorno das Atividades de Aprendizagem Presenciais ou pela continuidade das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais (online ou impressas).

As crianças e adolescentes que se enquadram no grupo de risco para Covid-19, conforme a Portaria Conjunta da Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação e Defesa Civil de Santa Catarina nº 983, de 15 de dezembro de 2020, devem permanecer em Atividades de Aprendizagem Não Presenciais (online ou impressas).

O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais, na Rede Municipal de ensino será de maneira hibrida, com  atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros, primando por retomar atividades escolares/educacionais presenciais no dia 18 de fevereiro de 2021, adotando como  critério de alternância de grupos para o retorno presencial e remoto,  com intervalo de mínimos de 7(sete) dias, onde a turma será dividida, respeitando o distanciamento social de 1,5m em todos os ambientes e espaços da instituição.

 Os estudantes e servidores que se enquadram nos grupos de risco para a COVID-19 devem ser mantidos em atividades remotas.

 Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de Termo de Compromisso( SEGUE EM ANEXO) junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. O termo de responsabilidade terá validade de 15 dias. Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação.

**ATENDIMENTO CONFORME A AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL AO COVID-19**

Será observado nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, o atendimento presencial deve manter-se em até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo todos os cuidados e regramentos estabelecidos, rigorosamente, e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros dentro de cada ambiente.

**O total de matrículas ativas do estabelecimento, por turno, deve estar fixada na entrada da escola.**

Após a divulgação no site www.coronavirus.sc.gov.br do resultado da Avaliação de Risco Potencial Regional relacionada à COVID-19, o estabelecimento de ensino possui o prazo de até 2 (dois) dias para realizar as adequações, caso necessário.

 A organização para o atendimento presencial em caso de agravamento da pandemia, onde o estabelecimento necessitará limitar-se ao atendimento de até 50% das matrículas ativas por turno de funcionamento, devem estar previstas no Plano de Contingência Escolar para COVID-19 e amplamente divulgado para a comunidade escolar.

Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), ALTO (representado pela cor amarela) e MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao COVID-19, para os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros.

**Considerando a organização das Unidades Escolares, grupos de alunos em Aulas Presenciais e Não Presenciais( sete dias na escola e sete dias em casa), alunos 100%(cem por cento) no Ensino Remoto, organização do Transporte Escolar, Merenda Escolar, Planejamento Pedagógico a Rede Municipal de Ensino optou por fazer o atendimento presencial em até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, indiferente de como se apresenta o Mapa de Risco.**

A capacidade de atendimento presencial para cada grupo está condicionada ao distanciamento social de 1,5 metros, sem limitação de percentual máximo de estudantes por turma. A capacidade deve ser calculada pelo tamanho do ambiente, estabelecendo 1,5 metros de distanciamento entre os estudantes e servidores que ocuparem o espaço. A capacidade de atendimento, respeitados o distanciamento social de cada espaço escolar, deve estar estabelecida no Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) do estabelecimento de ensino e fixada em cartaz na entrada de cada ambiente.

 Para os estabelecimentos de ensino que não possuem espaço físico suficiente para atender as matrículas de cada grupo, respeitados o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros, deverão ser organizadas estratégias de alternância entre os grupos, mantendo atividades presenciais e remotas para garantia do direito à educação. A alternância deve estar prevista no PlaCon-Edu/COVID-19 e amplamente informada para toda a comunidade escolar.

Em situações de surto de COVID-19 no estabelecimento de ensino, a instituição deve informar imediatamente às autoridades de vigilância epidemiológica e sanitária competentes para as medidas cabíveis.

**DOS REGRAMENTOS**

O retorno das atividades escolares presenciais obedecerá obrigatoriamente a todos os regramentos estabelecidos nos 8 Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas, constantes no Plano Estadual de Contingência para a Educação e homologadas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde - COES Estadual, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ul-Tpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=sharing.

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize, todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;

II - Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;

III - Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos com deficiência auditiva;

IV - Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

V - Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir o máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;

VI - Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

VII - Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela portaria SES nº 710 , de 18.09.2020, ou outra que vier substituí-la;

VIII - As atividades esportivas coletivas e de contato devem seguir os cuidados sanitários preconizados nas portarias específicas de esportes, exceto quanto à determinação de realização de exames;

IX - As aulas de educação física devem ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre). Caso não seja possível, realizar atividades sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;

X - Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

XI - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XII - Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista - TEA;

XIII - Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIV - Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XV – Os diretores Escolares e Administradores Escolares devem acompanhar, juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as, se necessário e, quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação);

XVI - Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente.

**MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL**

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higiene pessoal a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

a) após o uso de transporte público;

b) ao chegar ao estabelecimento de ensino;

c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;

d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;

e) antes e após o uso do banheiro;

f) antes de manipular alimentos;

g) antes de tocar em utensílios higienizados;

h) antes e após alimentar os alunos;

i) antes das refeições;

j) antes e após cuidar de ferimentos;

k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;

l) após remover lixo e outros resíduos;

m) após troca de sapatos;

n) antes e após o uso dos espaços coletivos;

o) antes de iniciar e após uma nova atividade.

II - Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos;

III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) por alunos, trabalhadores e visitantes, durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Não devem ser colocadas máscaras em bebês e crianças menores de dois anos devido ao perigo de asfixia;

A secretaria Municipal de Educação irá distribuir máscaras para todos os alunos da Rede Municipal acima de 2 anos de idade, mediante assinatura de termo para as famílias enfatizando as medidas de higiene com elas.

IV - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos;

V - Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;

VI - Os trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

VII - Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII - Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da "etiqueta da tosse";

IX - Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

X - Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente ao andar em espaços abertos.

**MEDIDAS PARA READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL**

 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) em sala de aula. Nas atividades de educação física e em espaços abertos, deve-se manter distância de 1,5 m entre pessoas;

II - Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório. Disponibilizar esta informação nos locais;

III - Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

IV - Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;

V - Quando houver a utilização de catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto através de biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto;

VI - Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;

VII - Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;

VIII - Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;

IX - Organizar, quando necessário, os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, evitando a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;

X - Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;

XI - Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;

XII - Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores, cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

XIII - Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XIV - Aferir a temperatura de todas as pessoas (alunos, trabalhadores e visitantes) previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XV - Caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8ºC ou sintomas como tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia ou vômito, fica impedido de entrar no estabelecimento de ensino e deve ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município;

XVI - Os alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23.10.2020 e suas atualizações;

XVII - Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;

XVIII - Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes;

XIV - Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

**MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL**

 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de distanciamento social a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

II - Os alunos, professores, trabalhadores e visitantes devem manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em todos os ambientes do estabelecimento de ensino;

III - Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é permitido:

a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

b) Compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;

c) Compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.

IV - Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

V - Manter uma proporção adequada de funcionários para os alunos para garantir a segurança.

**MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES**

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização e sanitização de ambientes a fim de combate e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Todos os estabelecimentos devem fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;

II - Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente, como dispensadores de álcool 70%, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);

 III - Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

IV - Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

V - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;

VI - Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

VII - Higienizar, periodicamente, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como carteiras, cadeiras, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

VIII - Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;

IX - Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;

X - Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

XI - Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (com entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados.

**MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS DIDÁTICOS E PESSOAIS**

Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização de materiais e de instrumentos didáticos e pessoais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;

II - Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;

III - Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;

IV - Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.

**MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DE COVID-19 EM TRABALHADORES**

 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de proteção contra a infecção da COVID-19 em trabalhadores, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;

II - Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;

III - Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo face shield), além do uso da máscara;

IV - Programar a utilização de vestiários a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

V - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;

VI - Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;

VII - Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII - Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;

IX - Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);

X - Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23.10.2020 e suas atualizações e não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.

**MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19**

 Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

II-Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

III - Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:

a) se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos;

b) se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando as medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;

c) se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.

IV - Notificar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos;

V - Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

VI - Para os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em www.dive.sc.gov.br, ícone: Coronavírus.

VII-Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

**MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS NO CE.PROFESSOR IVO LUIZ HONNEF**

Nos estabelecimentos de ensino que ofertam o Ensino Fundamental Anos Iniciais, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art. 10 a 17 desta portaria, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao ensino fundamental anos iniciais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;

II - Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

III - Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando ajudar os alunos a seguir as normas a lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;

IV - Os alunos devem interagir apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);

V - Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;

VI - Estabelecer alternância dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

VII - É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;

VIII - Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;

IX - Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar imediatamente após o uso brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

X - Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).

RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS COMUNICADO ÀS FAMÍLIAS

Prezadas famílias estamos organizando a escola para o retorno das aulas presenciais neste ano de 2021 e isso exige que sigamos protocolos de segurança, as orientações descritas devem ser seguidas durante todo o período das aulas.

As aulas acontecerão de forma alternada sendo uma semana em casa e uma na escola, com número reduzido de alunos em 50%.

MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA PARA ADAPTAÇÃO DOS AMBIENTES:

1. A escola irá disponibilizar álcool gel 70% nas entradas, salas e nos banheiros;
2. Antes de adentrar ao transporte escolar e nas unidades de ensino será aferida a temperatura com termômetro a laser (sem contato) de todos os alunos, inclusive funcionários. Um adulto deve acompanhar a criança na parada do ônibus, para se caso houver febre (temperatura >37,8°C) levar a criança de volta para casa.
3. No ônibus os lugares serão demarcados não podendo estar mudando de lugar;
4. No horário de entrada apenas os alunos irão entrar no ambiente escolar;
5. Tapete de higienização dos calçados na entrada e saída;
6. Lixeiras de fácil acesso;
7. Salas com as janelas e portas sempre abertas para ventilação;
8. Escola sinalizada com faixas para sinalizar o espaço para entrar e sair dentro da escola;
9. Alunos organizados por turnos (1° e 2° ano no turno vespertino). Alunos do (3°, 4° e 5° ano) no turno matutino;
10. Turno matutino horário de chagada 07:15 h às 07:30 h horário de saída as 11:30 h. Turno vespertino horário de chegada das 12:45 h às 13:00h, horário de saída as 17:00 respeitando o distanciamento.
11. Os alunos que chegarem à escola acompanhados pelos seus pais devem ser deixados na entrada da escola com um responsável, que irá encaminhá-lo a sala, sendo evitada a entrada de pais no ambiente escolar.
12. Os estudantes devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
13. Cada estudante terá sua carteira identificada com seu nome, evitando dessa forma a troca de lugares;
14. Para os alunos que não utilizam o transporte escolar, devem vir acompanhados de um responsável para se caso estiver com febre levar a criança de volta para casa ou procurar a unidade de saúde.
15. Na entrada da escola teremos um profissional aguardando os alunos para orientar qual o espaço destinado para a turma, medir temperatura aplicar álcool gel, na sala de aula já teremos um responsável orientando os alunos.
16. Separação dos banheiros por turma mantendo o distanciamento e higienização necessária;
17. Hora do lanche, retirada do lanche em bandeja na cozinha mantendo o distanciamento, em seguida o aluno irá realizar a refeição na sala de aula.
18. Cada aluno deverá trazer sua máscara (A Secretaria de Educação vai disponibilizar), álcool gel, garrafa de água identificada;
19. Não será permitido o compartilhamento de materiais;
20. Salas organizadas para respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as carteiras e respeitando o número máximo permitido pelo ambiente;
21. Saída escalonada dos alunos das salas de aulas para evitar aglomeração no final da aula;
22. Orientar as famílias a informar quando estiverem com suspeita de contaminação com a covid-19 ou se apresentarem sintomas de gripe.

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

1. Evitar tocar olhos, boca e nariz, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
2. Ao chegar no estabelecimento de ensino;
3. Após tocar superfícies como maçanetas das portas, corrimão e interruptores;
4. Após tossir, espirar e ou assoar o nariz;
5. Antes e após o uso de banheiros;
6. Antes de iniciar uma nova atividade;
7. Não cumprimentar fisicamente o colega;
8. Não compartilhar materiais;
9. Orientamos que o aluno ao entrar na escola se dirija diretamente a sua sala de aula;
10. Mochilas estão presentes na rua e dentro da sala de aula, por este motivo ela hoje pode ser o ponto de transmissão para dentro da sua casa como para escola, então, é necessária uma atenção especial;
11. Disposição de álcool gel 70% em ambientes estratégicos;
12. Obrigatório o uso de máscaras de tecido ou TNT fazendo a troca quando esta estiver úmida, ou descartáveis trocando de duas em duas horas. O professor orientará a hora da troca tomando os devidos cuidados. Deve ter sempre na mochila máscara limpa e uma sacola plástica para colocar a utilizada e estar levando para casa para devida higienização.
13. Obedecer à etiqueta de tosse, colocando o braço na frente da boca;
14. Caso o aluno, trabalhador apresente temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou sintomas como tosse seca, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vomito, fica impedido de entrar no estabelecimento e será orientado a buscar a unidade de saúde.
15. Orientar as crianças a respeitar as medidas de distanciamento;
16. As crianças não poderão trazer brinquedos de casa;
17. O uso da máscara é obrigatório;

Pedimos a colaboração de todos e agrademos a compreensão C E Professor Ivo Luiz Honnef.

Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone: 3658-0062 ou 984376652.

**MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI.PROINFÂNCIA CRIANÇA SORRISO**

 Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art. 10 a 17 desta portaria, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à Educação Infantil, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

I - Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II - Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;

III - É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;

IV - Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso;

V - A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;

VI - Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;

VII - Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;

VIII - Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;

IX - Separar colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, colocando-os a,pelo menos, 1,5 metros (um metro e meio) de distância um do outro, sendo que os mesmos devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;

X- Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;

XI - Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;

XII - Não é permitido compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;

XIII - Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;

XIV - Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;

XV - Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:

a) definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;

b) realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;

c) usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;

d) usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como "capa de chuvas"), descontaminando-o após cada uso;

e) higienizar as mãos da criança após o procedimento;

f) realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;

g) as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;

h) realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas.

i) recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.

XVI - Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

XVII - Os alunos maiores de 02 anos devem utilizar máscara durante toda a permanência no estabelecimento de ensino, retirando a mesma apenas no momento da refeição.

**RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO CEI.PROIFÂNCIA CRIANÇA SORRISO**

**COMUNICADO AOS PAIS**

As aulas acontecerão de forma alternada sendo uma semana em casa e uma na escola, com número reduzido de alunos em 50%.

MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA PARA ADAPTAÇÃO DOS AMBIENTES:

· A escola irá disponibilizar álcool gel 70% nas entradas, salas e nos banheiros;

· Antes de adentrar ao transporte escolar e nas unidades de ensino será aferida a temperatura com termômetro a laser (sem contato) de todos os alunos, inclusive funcionários. Um adulto deve acompanhar a criança na parada do ônibus, para se caso houver febre (temperatura >37,8°C) levar a criança de volta para casa.

·No ônibus os lugares serão demarcados não podendo estar mudando de lugar;

·No horário de entrada apenas os alunos irão entrar no ambiente escolar;

· Tapete de higienização dos calçados na entrada e saída;

· Lixeiras de fácil acesso;

·Salas com as janelas e portas sempre abertas para ventilação;

· Escola sinalizada com faixas para sinalizar o espaço para entrar e sair dentro da escola;

· Turmas do Pré I e Pré II no turno matutino;

·Turmas do Berçário e Maternal I, II, e III no turno vespertino;

·Turno matutino horário de chagada 07:15 h às 07:30 h horário de saída as 11:30 h.

· Turno vespertino horário de chegada das 12:45 h às 13:00h, horário de saída as 17:00 respeitando o distanciamento.

· Os alunos que chegarem à escola acompanhados pelos seus pais devem ser deixados na entrada da escola com um responsável, que irá encaminhá-lo a sala, sendo evitada a entrada de pais no ambiente escolar.

· Os estudantes devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;

· Na sala as crianças terão seu espaço demarcado (com distanciamento de 1,5m) identificada com seu nome, evitando dessa forma a troca de lugares;

· Para os alunos que não utilizam o transporte escolar, devem vir acompanhados de um responsável para se caso estiver com febre levar a criança de volta para casa ou procurar a unidade de saúde.

·Na entrada da escola teremos um profissional aguardando os alunos para orientar qual o espaço destinado para a turma, medir temperatura aplicar álcool gel, na sala de aula já teremos um responsável orientando os alunos.

·Separação dos banheiros por turma mantendo o distanciamento e higienização necessária;

·Hora do lanche as merendeiras levarão em bandeja, a refeição na sala de aula, e distribuirão, a cada aluno que realizara o lanche na sala de aula.

· Cada aluno deverá trazer sua máscara (A Secretaria de Educação vai disponibilizar, máscara), também deverão trazer álcool gel, garrafa de água identificada;

· Não será permitido o compartilhamento de materiais;

· Salas organizadas para respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as carteiras e respeitando o número máximo permitido pelo ambiente;

·As crianças ao chegar na escola serão diretamente encaminhadas a sua sala de aula;

· Saída escalonada por (ônibus)dos alunos das salas de aulas para evitar aglomeração no final da aula;

· Sempre informar quando a criança estiver com suspeita de contaminação com a covid-19 ou se apresentarem sintomas de gripe.

· Salas com as janelas e portas sempre abertas para ventilação;

· Parque, cama elástica, motocas, brinquedoteca, enfim brinquedos e espaços que poderão ser utilizados, será com cronograma de horários e devidamente higienizado.

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

· Evitar tocar olhos, boca e nariz, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

· Ao chegar no estabelecimento de ensino;

· Após tocar superfícies como maçanetas das portas, corrimão e interruptores;

·Após tossir, espirar e ou assoar o nariz;

· Antes e após o uso de banheiros;

· Antes de iniciar uma nova atividade;

· Não cumprimentar fisicamente o colega;

· Não compartilhar materiais;

· As trocas de fraldas irão ocorrer em um local fixo, sendo higienizados antes e após as trocas, higienização das mãos para as trocas, uso de avental impermeável;

· Mochilas estão presentes na rua e dentro da sala de aula, por este motivo ela hoje pode ser o ponto de transmissão para dentro da sua casa como para escola, então, é necessária uma atenção especial;

· Disposição de álcool gel 70% em ambientes estratégicos;

· Obrigatório o uso de máscaras de tecido ou TNT fazendo a troca quando esta estiver úmida, ou descartáveis trocando de duas em duas horas. O professor orientará a hora da troca tomando os devidos cuidados. Deve ter sempre na mochila máscara limpa e uma sacola plástica para colocar a utilizada e estar levando para casa para devida higienização.

· Alunos maiores de 2 anos devem usar máscaras;

· Obedecer à etiqueta de tosse, colocando o braço na frente da boca;

·Caso o aluno, trabalhador apresente temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou sintomas como tosse seca, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vomito, fica impedido de entrar no estabelecimento e será orientado a buscar a unidade de saúde.

·Orientar as crianças a respeitar as medidas de distanciamento;

· As crianças não poderão trazer brinquedos de casa;

·O uso da máscara é obrigatório;

Pedimos a colaboração de todos e agrademos a compreensão

C E I Proinfancia criança sorriso

Em caso de dúvidas entre em contato pelo telefone: 3658-0125 ou 984376810.

**MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS INCLUÍDOS NAS ESCOLAS REGULARES**

I - O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;

II - Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;

III - Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;

IV - Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;

V - Organizar na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI - Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII - Garantir o distanciamento de 1,5m entre um aluno e outro;

VIII - Orientar quanto ao uso obrigatório de máscaras. Os alunos que não aceitam o uso de máscara devem passar por um trabalho de orientação, bem como suas famílias;

IX - Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno

**MEDIDAS SANITÁRIAS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

 A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário compor o Plano de Contingência:

 Procedimento Geral:

I - O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

II - O Estabelecimento que manipula alimentos deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;

III - Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;

IV - Todos os manipuladores devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;

V - Os uniformes devem ser trocados e lavados diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;

VI - Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso, e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

VII- O estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;

VIII - Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não devem utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

IX - O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

X - Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;

XI - Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256 de 21.04.2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XII - Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares.

PROTOCOLO 1: DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL

            Os refeitórios escolares são mais do que um espaço para realizar refeições, também servem de local de acolhimento e socialização, com papel de destaque na educação. Porém é importante lembrar que os cuidados sanitários são necessários no enfrentamento da COVID 19, desta forma, os refeitórios das escolas municipais não dispõem de espaços suficientes para mantermos o distanciamento recomendado de 1,5 m entre cada criança.

As Recomendações adotadas neste caso incluem:

· Realizar o lanche na sala de aula, pois podem ser considerados espaços seguros para refeições.

1.              Higienizar as mesas pouco antes do lanche ser servido com álcool 70% com borrifador e papel toalha descartável não reciclado, com auxílio da professora.

2.              Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Centro de Educação Professor Ivo Luiz Honnef) cada criança se deslocará em ordem e organização para não haver aglomeração até a cozinha e irá retirar sua bandeja de lanche com auxílio da merendeira.

3.              Na Educação Infantil (Creche e Pré) as merendeiras levam as bandejas com os lanches até a sala de aula e distribuem para cada criança.

4.              As bandejas estarão dispostas com o lanche pronto, bebida, talheres e guardanapos. Tudo coberto com plástico isofilme, evitando contaminação dos alimentos até eles chegar na sala de aula.

5.              Ressaltando que as Merendeiras e manipuladores de alimentos estão capacitadas e instruídas a seguir os protocolos de segurança alimentar e nutricional de acordo com as recomendações do Programa Nacional de Alimentação Escolar para retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID -19, seguindo os protocolos preconizados nos processos de manipulação de alimentos, atualizados em setembro de 2020 pelo FNDE/PNAE.

6.              Os alunos deverão manter o uso das máscaras até o momento de iniciar a refeição. O protocolo de retirada das máscaras deve ser cuidadoso, tocando apenas no elástico e evitar colocar a máscara diretamente sobre a mesa. Orientar os alunos que após a refeição coloque uma máscara limpa, garantindo a troca.

Recomendações para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid -19. Educação Alimentar e Nutricional. Nutricionista Franciele Ballestreri Broetto CRN1510

XIII - Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;

XIV- Lactário, unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

XV- Todos os estabelecimentos devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;

XVI- Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;

XVII - Para desinfecção das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo:

a) solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo;

b) álcool 70% líquido ou gel;

c) os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).

XVIII - As mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos;

XIX - Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;

**MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

 As medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar visam estabelecer critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

  Para retorno das atividades do Transporte Escolar as seguintes medidas devem ser adotadas:

I - Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma:

a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros;

b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos;

c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé;

d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé;

II - Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista;

III - A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

IV - Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

V - Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

VI - Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VII - Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

VIII - Demarcar a distância de segurança de, no mínimo, 1,5 metros (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;

IX - Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) das demais pessoas;

X - Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

XI - Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

XII - A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;

XIII - Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

XIV - Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

XV - Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;

XVI - Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;

XVII - No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8ºC(trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista ou monitor deve relatar aos pais ou responsável a impossibilidade do aluno utilizar o meio de transporte e relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências;

XVIII - Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

XIX - É proibida a entrada nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

**MEDIDAS AOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO:**

I - Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar.

II - Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III - Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

IV - Os motoristas e monitores devem utilizar máscaras e também face shield (protetor facial rígido), simultaneamente, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno). É facultado optar por uso máscara de tecido, desde que seu uso esteja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la;

V - Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara, face shield), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

VI - Os trabalhadores do transporte escolar, ao final de cada turno ou expediente, ao retornar às suas residências, devem trocar de roupa ou uniforme.

**MEDIDAS AOS PAIS E RESPONSÁVEIS DE ALUNOS E ESTUDANTES**

I - Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;

II - Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanham e aguardam seus filhos no ponto de embarque que, caso seja detectada febre, este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;

III - Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

**ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**

ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Organizar o Calendário  Escolar com registro detalhado das atividades presenciais e não presenciais do Modelo Regime  de Ensino Hibrido desenvolvidas em cada Instituição Escolar, é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais, mas não tem obrigatoriedade  de seguir o número mínimo de 200(duzentos) dias letivos previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da instituição ou da rede escolar, no âmbito de cada sistema de ensino, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo.

ACOLHIMENTO

Cada Unidade Escolar deverá identificar os alunos que não voltaram para as escolas, para ter a garantia de atendimento a todos, através de um monitoramento e mapeamento de todos os alunos que são atendidos nas escolas.

Estabelecer estratégias de Busca Ativa em parcerias com outros órgãos para fazer um mapeamento e identificar os alunos que não voltaram a escola e nem as atividades remotas.

Realizar o acolhimento socioemocional dos estudantes e dos Profissionais da Educação, considerando que a Pandemia do Covid-19 trouxe vários impactos na saúde mental e emocional dos estudantes e da população em geral. Para isso promover um momento de acolhidas e oferecimento de apoio necessário, e promover atividades que permitam que alunos se readaptem ao ambiente escolar e se reconectem com colegas e os professores.

AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS

Realizar avaliações diagnósticas e formativas com os estudantes para nortear o processo de aprendizagem e recuperação, buscando observar como foi o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades que foram trabalhados na forma não presencial no de 2020

Promover parada na Rede para com base nos resultados das avaliações pedagógicas e formativas e reorganizar e definir os objetivos e habilidades para as aulas presenciais e remotas no ano de 2021 com revisão dos Conteúdos do Ano Letivo de 2020

RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Estruturar programas de recuperação da aprendizagem adotando o Currículo Continuo juntamente com o Sistema de Ensino Aprende Brasil, aulas de Apoio Pedagógico, Sondagens e implantação do Programa Letrix.

Oferecer na Rede Municipal de Ensino

Assegurar o acesso adequado dos alunos em que as famílias optaram pelo ensino remoto.

Formar e apoiar aos professores, na necessidade de combinar o ensino remoto e presencial e os vários impactos educacionais que a Pandemia trouxe a todos da comunidade escolar.

Tigrinhos, 08 de fevereiro de 2021

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAS – REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TIGRINHOS/SC**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da Unidade Escolar: | | | | |
| **DADOS DO ALUNO** | | | | |
| Nome Completo do Aluno: | | | | |
| Ano: 2021 | Turma: | | | |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL** | | | | |
| Nome completo: | | | | |
| Grau de parentesco: | RG ou CPF: | | | |
| **CONTATOS** | | | | |
| Telefone fixo: | Celular/Whatsapp: | | | |
| *E-mail* (válido, para encaminhamento de atividades): | | | | |
| **INFORMAÇÕES RELEVANTES** | | | | |
| O(A) aluno(a) pertence ao grupo de risco? *Grupos de risco: pessoas com 60 anos ou mais; doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes, entre outros, conforme Decreto SC/525/2020.* | ( | ) SIM | ( | ) NÃO |
| O(A) aluno(a) reside com alguém do grupo de risco? | ( | ) SIM | ( | ) NÃO |

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino e instituições das redes privadas, comunitárias e confessionais possuem autonomia para normatizar a reorganização dos calendários e replanejamento curricular para as instituições a eles vinculadas.

CONSIDERANDO que o retorno às atividades presenciais nas Unidades Escolares tem fundamental importância para o desenvolvimento social, intelectual e emocional dos estudantes. E visa garantir direitos de aprendizagem assegurados na Constituição Federal Art. 6º, Art. 208 e Art. 227.

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.003, de 14 de Dezembro e 2020 cujo teor estabelece as condições gerais para a **retomada das atividades presenciais na área da Educação**, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19 e regulamenta a lei 18032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.003, de 14 De Dezembro e 2020 cujo teor estabelece no Art.1º § 3º O responsável legal pelo estudante pode optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas quando a instituição ou rede oferecer essa opção, mediante assinatura de termo de responsabilidade na instituição de ensino em que o estudante estiver matriculado. E a Portaria Conjunta SES/SED 983 2020 que torna obrigatório no § 3º Os responsáveis legais pelo estudante que optarem pela continuidade no regime de atividades não presenciais ou remotas. A assinatura de termo de responsabilidade junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. **O termo de responsabilidade terá validade de 15 dias.** Caso haja mudança de entendimento durante este período, os responsáveis legais deverão **comunicar a instituição de ensino para o enquadramento do estudante em até 7 dias úteis após essa comunicação.**

DECLARO, eu, responsável legal pelo(a) aluno(a) supracitado, ter ciência de todos os problemas causados pela pandemia COVID-19, dos riscos em relação ao contágio do coronavírus e do que está acontecendo a nível mundial, nacional, e especialmente no município de Tigrinhos e Estado de Santa Catarina. E ciente que este termo de compromisso **terá validade de 15 dias** e caso eu tome a decisão de optar pelo retorno do meu filho ao regime presencial **deverei comunicar a unidade de ensino 7 dias antes** do término do prazo de validade deste termo de compromisso. **Sendo renovado por novo período.**

DECLARO que estou ciente do agravamento dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, bem como, estou ciente de todas medidas e protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao retorno das atividades presenciais.

DECLARO que estou ciente de que o sistema de ensino neste momento de retorno às aulas será “híbrido”, sendo ofertadas aulas presenciais e remotas concomitantemente. Devendo o(a) aluno(a) desenvolver as atividades remotas conforme os módulos de estudo disponibilizados semanalmente.

**E, por livre e espontânea vontade, ciência, concordância e responsabilidade:**

( ) DECLARO, que o(a) aluno(a) **NÃO FREQUENTARÁ** neste momento às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar.

( ) DECLARO que o(a) aluno(a) **FREQUENTARÁ** às aulas presenciais. E estou ciente das obrigações no tocante ao cumprimento das atividades escolares, seja em plataformas digitais ou em meio físico, me comprometendo a realização das mesmas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente, da mesma forma me comprometo em manter os dados do aluno(a) atualizados na Unidade Escolar. Também declaro estar CIENTE:

1. Do conteúdo do PROTOCOLO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E o Plano de Contingência Municipal e Escolar.
2. Antes de adentrar ao transporte escolar e nas unidades de ensino será aferida a temperatura com termômetro a laser (sem contato) de todos os alunos, inclusive funcionários. Um adulto deve acompanhar a criança na parada do ônibus, para se caso houver febre (temperatura >37,8°C) levar a criança de volta para casa.
3. No ônibus os lugares serão demarcados não podendo estar mudando de lugar;
4. No horário de entrada apenas os alunos irão entrar no ambiente escolar,
5. Turno matutino horário de chagada 07:15 h às 07:30 h horário de saída as 11:30 h.
6. Turno vespertino horário de chegada das 12:45 h às 13:00h, horário de saída as 17:00 respeitando o distanciamento.
7. Os alunos que chegarem à escola acompanhados pelos seus pais devem ser deixados na entrada da escola com um responsável, que irá encaminhá-lo a sala, sendo evitada a entrada de pais no ambiente escolar.
8. Para os alunos que não utilizam o transporte escolar, devem vir acompanhados de um responsável para se caso estiver com febre levar a criança de volta para casa ou procurar a unidade de saúde.
9. Não será permitido o compartilhamento de materiais,
10. Evitar tocar olhos, boca e nariz, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
11. Ao chegar no estabelecimento de ensino;
12. Após tocar superfícies como maçanetas das portas, corrimão e interruptores;
13. Após tossir, espirar e ou assoar o nariz;
14. Antes e após o uso de banheiros;
15. Antes de iniciar uma nova atividade;
16. Não cumprimentar fisicamente o colega;
17. Não compartilhar materiais;
18. Orientamos que o aluno ao entrar na escola se dirija diretamente a sua sala de aula;
19. Mochilas estão presentes na rua e dentro da sala de aula, por este motivo ela hoje pode ser o ponto de transmissão para dentro da sua casa como para escola, então, é necessária uma atenção especial;
20. Disposição de álcool gel 70% em ambientes estratégicos, obrigatório o uso de máscaras de tecido ou TNT fazendo a troca quando esta estiver úmida, ou descartáveis trocando de duas em duas horas. O professor orientará a hora da troca tomando os devidos cuidados. Deve ter sempre na mochila máscara limpa e uma sacola plástica para colocar a utilizada e estar levando para casa para devida higienização, caso o aluno, trabalhador apresente temperatura igual ou superior a 37,8 graus Celsius ou sintomas como tosse seca, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vomito, fica impedido de entrar no estabelecimento e será orientado a buscar a unidade de saúde, orientar as crianças a respeitar as medidas de distanciamento, as crianças não poderão trazer brinquedos de casa, o uso da máscara é obrigatório.
21. Das exigências sanitárias de segurança estabelecidas que deverão ser cumpridas, especialmente no tocante ao uso da máscara e higienização das mãos;
22. De que as aulas presenciais serão ofertadas em forma de **alternância** em dias e horários preestabelecidos, devendo o(a) aluno(a) frequentar as aulas conforme os dias/horários determinados;
23. De que em caso de contágio de alguém que resida com o(a) aluno(a), o responsável se compromete em comunicar a unidade escolar e cumprir o tempo de afastamento determinado pela autoridade médica. **Incluindo neste parágrafo o contágio do próprio estudante também, e caso apresentar qualquer tipo de sintoma, o mesmo será afastado até comprovação da sanidade.**
24. De que o(a) aluno(a) somente frequentará o atendimento presencial caso não tenha apresentado nos últimos 14 dias sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, ou caso tenha sido diagnosticado com infecção pelo coronavírus.

Estando de forma clara as informações, assino o presente.

Tigrinhos, de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

# ANEXO 5- DECRETO Nº 1408 DE 11/08/2021

DECRETO Nº 1408 DE 11/08/2021

  Publicado no DOE - SC em 11 ago 2021

Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamenta as atividades presenciais nas unidades das Redes Pública e Privada relacionadas à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Técnico, Ensino Superior e afins, durante a pandemia de COVID-19.

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 72624/2021,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188/ GM /MS, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do CO BR ADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências;

Considerando a importância e a necessidade da retomada das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

Considerando as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia de COVID-19, nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e as condições da atual estrutura de saúde existente;

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação, e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na Área da Educação;

Considerando a Portaria SES nº 464, de 3 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

Considerando o disposto na alínea "d" do inciso III do caput do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020;

Considerando que os trabalhadores da Educação foram enquadrados no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19, que foi disponibilizada para esses profissionais a partir de maio de 2021;

Decreta:

Art. 1º Este Decreto estabelece as condições gerais para as atividades presenciais na área da Educação, para as etapas da Educação Básica, da Educação Profissional, do Ensino Superior e afins, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19.

Art. 2º Cada rede de ensino, pública e privada, definirá a estratégia para o atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e incluindo os seguintes parâmetros:

I - uso obrigatório de máscara, conforme regulamentação específica, respeitados os limites de faixa etária e grupos específicos;

II - distância mínima de 1,0 m (um metro) a 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas em salas de aula, exceto nos demais espaços, principalmente de alimentação, onde deve ser mantida distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - ventilação natural dos ambientes; e

IV - o planejamento e o desenvolvimento das atividades presenciais do estabelecimento de ensino deverão estar em conformidade com a capacidade física de atendimento disponível.

§ 1º Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos para o atendimento presencial, quando necessário.

§ 2º Prioritariamente, deverão exercer as atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições de risco:

I - gestantes e puérperas;

II - obesidade grave;

III - asma;

IV - doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;

V - neoplasias;

VI - imunodeprimidos;

VII - hemoglobinopatia grave;

VIII - doenças cardiovasculares;

IX - doenças neurológicas crônicas; e

X - diabetes mellitus .

§ 3º Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação  da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Estadual de Vacinação.

§ 4º Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu PlanCon-Edu/COVID-19 os critérios para o atendimento remoto.

Art. 3º O PlanCon-Edu/COVID-19 é um instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica caracterizado pela pandemia de COVID-19.

§ 1º Cada município e cada estabelecimento de ensino ou atividade educacional deverá elaborar e manter atualizado o PlanCon-Edu/COVID-19, conforme modelos estabelecidos em portaria conjunta da Secretaria de Estado da Educação (SED), Secretaria de Estado da Saúde (SES) e Defesa Civil (DC).

§ 2º O PlanCon-Edu/COVID-19 deverá ser acompanhado e monitorado em sua execução, assim como ser revisado e atualizado sempre que necessário, ficando suas versões numeradas e registradas e mantido

o histórico das atualizações disponível para a autoridade sanitária competente.

§ 3º O retorno às atividades educacionais presenciais fica condicionado à homologação da primeira edição do PlanCon-Edu/COVID-19 no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 4º Para os estabelecimentos de ensino que possuírem o PlanCon-Edu/COVID-19 homologado, as atividades educacionais presenciais estarão autorizadas, devendo ser rigorosamente seguidos todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos pela SES e por atos de autoridade sanitária e educacional federal, estadual ou municipal, independentemente do nível de risco apresentado na Avaliação de Risco Potencial Regionalizado da COVID-19.

Art. 5º O estabelecimento de ensino deverá realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes que apresentarem sinais e sintomas gripais em todos os turnos, isolando-os, e informar imediatamente as autoridades de saúde do município, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para diagnóstico, rastreamento e monitoramento de contatos.

Art. 6° A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, na Educação Profissional, no Ensino Superior e afins das redes de ensino pública e privada, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou a faixa etária, de acordo com o Calendário Estadual de Vacinação contra a COVID-19.

§ 1º Os trabalhadores da Educação que estiverem atuando em regime de trabalho remoto por fazerem parte de grupo de risco deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias, contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Estadual de Vacinação.

§ 2º Os trabalhadores da Educação que estiverem atuando em regime de trabalho remoto por coabitarem com idoso ou pessoa portadora de doença crônica deverão retomar as atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias, contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19 na pessoa com doença crônica com a qual o profissional coabita.

§ 3º Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle.

§ 4º A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a COVID-19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentem a razão clínica da não imunização.

Art. 7º As trabalhadoras gestantes, conforme disposto no art. 1º da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu

domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 8º Findo o prazo do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de COVID-19, os efeitos deste Decreto deixam automaticamente de definir os critérios para o afastamento de trabalhadores, tanto os da Administração Pública Estadual em geral quanto os da Educação, que passarão a ser regidos estritamente pelos respectivos estatutos.

Art. 9º A SES, a SED e a DC deverão revogar ou adaptar seus atos normativos no prazo de até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 10. As instituições de ensino de Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins das redes pública e privada de ensino terão até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Decreto, para efetuar as readequações necessárias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 11 de agosto de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Eron Giordani

Luiz Fernando Cardoso

André Motta Ribeiro

David Christian Busarello

# ANEXO 6- PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021.

PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 1967, de 11 de agosto de 2021.

1. **OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E O CHEFE DA**

**DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 41 e pelos incisos I, II e IX do §2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º do art. 8º-A e pelo art. 17 do Decreto Estadual n° 1.371, de 14 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto n° 1.371/2021;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, bem como o cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID- 19;

**CONSIDERANDO** as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência: Municipal e Escolares para a Educação COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização dos Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 para Educação;

**CONSIDERANDO** a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que reconhece a educação como atividade essencial durante a pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d” do inciso III do caput do art. 3º da Lei federal nº 13.979, de 2020,

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores da Educação foram enquadrados no grupo prioritário para a vacinação contra a COVID-19, com a vacinação tendo sido que foi disponibilizada para esses profissionais a partir do mês de maio de 2021;

1. **RESOLVEM**:

**CAPÍTULO I**

Dos dispositivos gerais

**Art. 1º** Estabelecer protocolos de segurança sanitária para as atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para a Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins, durante a pandemia da COVID- 19.

**Parágrafo único:** Os protocolos estabelecidos nesta Portaria aplicam-se aos estabelecimentos de ensino públicos e privados (particulares, comunitários, filantrópicos e confessionais) independente do nível, etapa, modalidade de ensino, número de alunos ou de trabalhadores, no que couber a cada estabelecimento.

1. **CAPÍTULO II**

Do Plano de Contingência para Educação/COVID-19

**Art. 2º** O Plano de Contingência para Educação/COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) é um instrumento de planejamento e preparação da resposta ao desastre de natureza biológica, caracterizado pela Pandemia da COVID-19. É organizado pela definição e caracterização do cenário de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar, definindo-se estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

**Art. 3º** Cada município e cada estabelecimento de ensino ou atividade educacional deverá elaborar o Plano de Contingência para Educação/COVID-19, conforme modelos estabelecidos na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.

**Parágrafo único**: O Plano de Contingência para Educação/COVID-19 deverá ser acompanhado e monitorado em sua execução, sendo revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo o histórico das atualizações para a comunidade escolar e para a autoridade sanitária competente quando solicitado.

**Art. 4º** O retorno às atividades escolares/educacionais presenciais fica condicionada aos estabelecimentos de ensino que apresentarem e obtiverem a primeira edição do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 homologado no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020. As atualizações e revisões dos Planos de Contingência Escolar para COVID-19 não precisam de nova homologação pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, seguindo o estabelecido no parágrafo único do Art. 3º desta Portaria

**§1º** Os Comitês Municipais de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19 podem homologar o Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 a partir de termo de

compromisso firmado pela Comissão Escolar de gerenciamento da pandemia da COVID-19. O termo de compromisso deve ratificar que a elaboração segue o que preconiza a Portaria Conjunta SED/SES/ DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.

**§ 2º** Após a apresentação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, este tem até 10 dias úteis para homologação do Plano de Contingência Escolar para COVID-19.

**§3º** Caso a primeira versão do Plano de Contingência Escolar para COVID-19 necessitar de ajustes e correções, após a devolutiva pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, mesmo homologado, o estabelecimento de ensino deverá, obrigatoriamente, reapresentar o Plano ao Comitê com as devidas correções, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**§ 4º** Os estabelecimentos de ensino que ainda não possuem seus Planos de Contingência Escolar para COVID-19 elaborados têm o prazo de 15 dias úteis, a contar da publicação desta Portaria, para protocolar seu PlanCon-Edu/COVID-19, no Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

1. **Capítulo III**

Das atividades escolares presenciais

**Art. 5°** Para os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos.

**§ 1º** Cada rede de ensino, pública e privada, definirá a estratégia de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias desta Portaria.

**§ 2º** A capacidade da sala de aula estará condicionada a legislação de cada Sistema de Ensino, respeitando o raio de 1 a 1,5 m de distanciamento entre os estudantes.

**§ 3º** A capacidade de atendimento, respeitando o distanciamento social de cada espaço escolar, deve estar estabelecida no Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) do estabelecimento de ensino e fixada em cartaz na entrada de cada ambiente.

**§ 4º** Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) os critérios de alternância de grupos e/ou estudantes para a atividade presencial, quando necessário.

**§ 5º** Cabe a cada rede de ensino, pública ou privada, estabelecer em seu Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19), os critérios para o atendimento remoto.

**§ 6º** Nos espaços de alimentação escolar, deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5 m obrigatoriamente.

**Art. 6º** Deverão, prioritariamente, exercer suas atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições:

I – gestantes e puérperas; II – obesidade grave;

1. – asma;
2. – doença congênita ou rara ou genética ou autoimune; V – neoplasias;
3. – imunodeprimidos;
4. – hemoglobinopatia grave; VIII – doenças cardiovasculares;

IX – doenças neurológicas crônicas; E X – diabetes mellitus;

**Parágrafo único:** Estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no calendário estadual de vacinação.

1. **Capítulo IV Seção I**

Dos trabalhadores da educação

**Art. 7º** A vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) será obrigatória para todos os trabalhadores da Educação (professores, segundos professores, auxiliares, equipe técnica, administrativa, pedagógica, limpeza, alimentação, serviços gerais, transporte escolar, terceirizados, estagiários e voluntários) que atuam na Educação Básica, Educação Profissional, no Ensino Superior e afins, das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina, a partir da data em que a aplicação estiver disponível para o grupo prioritário e/ou faixa etária, de acordo com o calendário estadual de vacinação contra a COVID-19.

**§ 1º** Os trabalhadores da educação que atuam na Educação Básica, Educação Profissional e Ensino Superior e afins das redes de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina que já imunizados, por fazerem parte dos grupos de risco, deverão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra a COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no calendário estadual de vacinação.

**§ 2º** Os trabalhadores da Educação que se encontram em trabalho remoto por motivo de coabitar com idoso com doença crônica, sejam da administração geral ou da educação, deverão retomar as atividades presenciais, após a publicação desta Portaria.

**§ 3º** Cópias dos comprovantes de vacinação deverão ser entregues à chefia imediata, para fins de registro e controle.

**§ 4º** A impossibilidade de se submeter à vacinação contra a Covid 19 deverá ser comunicada à chefia imediata e devidamente comprovada por meio de documentos que fundamentam a razão clínica da não imunização.

**Art. 8º** As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

1. **Seção II**

Medidas de proteção contra a infecção de COVID-19 em trabalhadores

**Art. 9º** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID- 19:

1. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) apropriados, diante do risco de infecção pela COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e, quando necessário, luvas;
2. Disponibilizar e exigir que todos (trabalhadores e prestadores de serviço entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros EPIs necessários ao desenvolvimento das atividades;
3. Manter uma distância de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Se não houver como atender a esta distância, instalar barreiras físicas nas estações de trabalho ou proteção com protetor facial rígido (tipo *face shield*), além do uso da máscara;
4. Programar a utilização de vestiários, sala dos professores (ou afins), espaços de convivência e outros, a fim de evitar agrupamento e cruzamento entre trabalhadores (definir fluxos internos e de entrada e saída), mantendo o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, é importante orientar aos trabalhadores a ordem de desparamentação, e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;
5. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando estes utilizarem uniforme;
6. Orientar e estimular a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
7. Programar a utilização dos refeitórios respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
8. Priorizar a ventilação natural nos postos de trabalho;
9. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
10. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) ou outro programa que vier a substituí-lo, em especial as relativas às medidas de controle;
11. Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação.
12. Trabalhadores sintomáticos ou confirmados para COVID-19 devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina de 23/10/2020 e suas atualizações; não devem retornar ao trabalho antes de atender aos critérios para interromper o isolamento domiciliar.
13. **Capítulo V**

Dos regramentos

**Art. 10** As atividades escolares presenciais obedecerão obrigatoriamente a todos os regramentos estabelecidos nos 8 Cadernos de Diretrizes, constantes no Plano Estadual de Contingência para a Educação e homologadas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES Estadual, disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/15qHdlz6ulTpl39iBIQwVXynyfne5ez1V?usp=shar ing.

**Parágrafo único:** Os conteúdos dos cadernos das diretrizes sanitárias gerais, para a alimentação escolar, para o transporte escolar, passam a compor esta Portaria nas seções que seguem.

1. **Seção I**

Das Medidas Sanitárias Gerais

1. **Subseção I**

Medidas Administrativas

**Art. 11** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas administrativas a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Organizar cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias, a mesma mesa e a mesma cadeira;
2. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar as aulas do mesmo professor, permitindo que cada professor mude o mínimo possível de sala;
3. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS a pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez; (nova redação)
4. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis, quando aplicável) e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
5. Priorizar reuniões por videoconferência; quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Em extensão para as pessoas com necessidades especiais, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso às informações;
6. Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;
7. Suspender, dentro do estabelecimento de ensino, todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como festas, comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras. Caso a instituição de ensino opte pela realização destas atividades em local externo, deve-se cumprir o estabelecido pela Portaria SES n° 455 de 30/04/2021, ou outra que vier a substituí-la.
8. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 386, de 12 de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional;
   1. É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos;
   2. A escola é responsável pelo cumprimento do regramento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE n. 441 de 27 de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo;
   3. Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola.
9. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, realizar atividades sem contato físico, mantendo a distância de 1,5 m entre os participantes e em espaços abertos (ar livre). Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados;
10. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, contendo orientações de utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;
11. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras em lixeira com tampa e acionamento por pedal ou guardá-la, em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na

manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

1. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos com antecedência aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista (TEA);
2. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar e, quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;
3. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, documentando e evidenciando as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;
4. Os Reitores, Diretores Escolares e Administradores Escolares devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, conforme estabelecido no Plano de Contingência do Município e da Instituição de Ensino e conforme determina a Nota Informativa nº 002/2021 ou outra que vier a substituí-la. (nova redação)
5. Não é permitida a implementação de programas e projetos intersetoriais ou atividades que são desenvolvidas por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, exceto àqueles oferecidos pela segurança e saúde pública, seguindo os seguintes critérios:
   1. Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos desta Portaria, para homologação;
   2. O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;
   3. Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.
6. **Subseção II**

Medidas de Higiene Pessoal

**Art. 12** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higiene pessoal a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Divulgar para alunos e trabalhadores a necessidade e a importância de evitar tocar olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:
2. após o uso de transporte público;
3. ao chegar ao estabelecimento de ensino;
4. após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
5. após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
6. antes e após o uso do banheiro;
7. antes de manipular alimentos;
8. antes de tocar em utensílios higienizados;
9. antes e após alimentar os alunos;
10. antes das refeições;
11. antes e após cuidar de ferimentos;
12. após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
13. após remover lixo e outros resíduos;
14. após trocar de sapatos;
15. antes e após o uso dos espaços coletivos;
16. antes e após iniciar uma nova atividade.
17. Disponibilizar em pontos estratégicos, em diversos ambientes do estabelecimento de ensino, dispensadores de álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada à constante higienização das mãos;
18. Disponibilizar álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para cada professor, recomendando a frequente higienização das mãos;
19. Os professores devem higienizar as mãos e substituir a máscaras ao final de cada aula (a cada mudança de sala) e ao final do seu turno;
20. Os trabalhadores devem manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;
21. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;
22. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da “etiqueta da tosse”;
23. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;
24. Orientar alunos com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos, bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização, principalmente, ao andar em espaços abertos.
25. Propor que as atividades pedagógicas sejam realizadas em espaços abertos e/ou bem ventilados.
26. **Subseção III**

Medida de proteção individual - uso de máscara

**Art.13** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de proteção individual em especial ao uso de máscara, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de

tecido de algodão, por alunos com idade de 6 anos ou mais, trabalhadores e visitantes,

durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Para crianças de 0 a 5 anos e 11 meses anos e para estudantes com deficiência que não se adequam ao uso de máscaras, orienta-se:

1. Crianças de 0 a 2 anos e 11 meses não devem utilizar máscaras devido ao risco de asfixia;
2. Para crianças de 3 a 5 anos e 11 meses de idade, a máscara deve ser utilizada sob supervisão;
3. Para pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei nº 14019/2020.
   1. O atestado médico de que trata a alínea c, deve conter o motivo pelo qual a pessoa com deficiência não pode estar utilizando a máscara, que é um equipamento extremamente importante para proteção individual.
   2. Orienta-se que os estudantes da educação especial, que em virtude das suas especificidades não conseguem permanecer com a máscara, para que os profissionais que o atendem (professores, segundo professores, professores de AEE, entre outros) realizem intervenções no sentido de possibilitar a aprendizagem do uso da máscara, podendo ser utilizadas estratégias de temporalidade, (aumento gradativo do tempo de uso da máscara) e pedagógicas, sendo fundamental a participação da família nesse processo.
4. Para os profissionais da educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscaras e/ou distanciamento social, recomenda-se o uso de máscaras tipo N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomenda-se além do uso da máscara, utilizar também o *face shield*.
5. Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta-se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo), conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.
6. Para as máscaras modelo N95/PFF2, orienta-se a utilização durante todo o período de atuação, podendo ser alternado o uso com máscaras do tipo descartável ou tecido, nos intervalos das aulas. Para higienização da máscara, não se recomenda a utilização de álcool nem lavação. A máscara após cada uso, deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização. A máscara deve ser descartada, quando

apresentar sinais de desgaste, como surgimento de fiapos, afrouxamento dos elásticos ou do ajuste da face. Realizar teste de vedação, cobrir a N95/PFF2 com as mãos higienizadas em concha, sem forçar a máscara sobre o rosto, soprar suavemente, se houver fuga de ar a máscara deve ser descartada. Seguir sempre as orientações do fabricante.

1. A máscara *face shield* deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.
2. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as máscaras, enfatizando a correta utilização, troca, higienização e descarte em lixeira com tampa e acionamento por pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;
3. **Subseção IV**

Medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social

**Art. 14** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para readequação dos espaços físicos para circulação social, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

* 1. Organizar o espaço da sala de aula, respeitando o distanciamento de 1m a 1,5m de raio entre os estudantes, de acordo com a legislação que rege o sistema de ensino;
  2. Nos espaços de prática da educação física e em espaços de alimentação, deve- se manter distância de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
  3. Estabelecer e respeitar o teto de ocupação compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes simultaneamente no mesmo ambiente, respeitando o distanciamento obrigatório, disponibilizar esta informação nos locais;
  4. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;
  5. Demarcar o piso dos espaços físicos, a fim de facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, bibliotecas, refeitórios e em outros ambientes coletivos;
  6. Quando houver a utilização de catracas de acesso e/ou sistemas de registro de ponto por biometria digital, disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar para higienização das mãos antes e depois da identificação pela biometria, bem como afixar cartazes próximos com esta orientação; e/ou higienizar os equipamentos após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto.
  7. Estabelecer sentido único nos corredores, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre as pessoas;
  8. Definir pontos exclusivos para entradas e saídas nos estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
  9. Organizar as entradas e as saídas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações e congestionamentos, escalonando os horários;
  10. Organizar os horários de intervalo das refeições, de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, preservando o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas, sendo proibido a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
  11. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;
  12. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém, nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
  13. Assegurar que todos os pais, responsáveis ou cuidadores cumpram as regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, na entrada ou na saída de alunos e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
  14. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deve ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool a 70% ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
  15. Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino.
  16. Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social de 1,5m e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;
  17. Os alunos, trabalhadores, visitantes e prestadores de serviços suspeitos ou confirmados devem ser afastados conforme orientações do Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS COV-2) de Santa Catarina, de 23/10/2020, e suas atualizações, bem como a Nota Informativa nº 002/2021 ou outra que vier a substituí-la;
  18. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com necessidades especiais;
  19. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas;
  20. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

1. **Subseção V**

Medidas de distanciamento social

**Art. 15** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de distanciamento social, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;
2. Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é permitido:
3. Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
4. Compartilhar material escolar como: canetas, cadernos, réguas, borrachas entre outros;
5. Compartilhar objetos pessoais como: roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes.
6. Os alunos devem permanecer somente nas suas salas de aula, evitando espaços comuns e outras salas que não as suas;
7. Os alunos e trabalhadores devem manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus nas escadas rolantes, quando houver;
8. **Subseção VI**

Medidas de higienização e sanitização de ambientes

**Art. 16** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização e sanitização de ambientes afim de combate e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Disponibilizar equipamentos de higiene adequados e em número suficiente como; dispensadores de álcool a 70%, lixeiras com tampa de dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
2. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
3. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;
4. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização dos ambientes do estabelecimento, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
5. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
6. Higienizar, periodicamente, as superfícies de uso comum de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, tais como: carteiras, cadeiras, maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool a 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
7. Intensificar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
8. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool a 70% ou preparações antissépticas de efeito similar;
9. Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, tatames, entre outros;
10. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (com entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implantados e atualizados.
11. **Subseção VII**

Medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais

**Art. 17** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas de higienização de materiais e instrumentos didáticos e pessoais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool a 70% ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
2. Estabelecer regras para que alunos e trabalhadores higienizem, a cada troca de usuário, os computadores, *tablets*, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool a 70% ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
3. Manter em sala de aula apenas os materiais didáticos estritamente necessários para as atividades didático-pedagógicas, retirando ou reduzindo a quantidade de livros e outros materiais que não são utilizados;
4. Os livros do acervo da biblioteca, após sua utilização ou devolução por alunos, devem ser mantidos em quarentena em local arejado. Somente retornar para uso após quarentena de três dias.
5. **Subseção VIII**

Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19

**Art. 18** Cada estabelecimento de ensino deverá organizar em seu Plano de Contingência as seguintes medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Os trabalhadores e alunos devem informar ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
2. O estabelecimento de ensino deve realizar o monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
3. Selecionar e treinar trabalhadores, como pontos focais, para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal;
4. O monitoramento de casos suspeitos deverá ser mantido e, caso o aluno, trabalhador ou visitante apresente temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas como: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, lesões na pele, diarreia, vômito, este deverá ser orientado a procurar uma unidade de assistência à saúde do município, sendo promovido o isolamento imediato.
5. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;
6. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais e realizar as seguintes ações:
7. se aluno for menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
8. se aluno for maior de idade, mantê-lo em área segregada com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
9. se for trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico.
10. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;
11. Notificar e encaminhar imediatamente os casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações, encaminhamentos e testagem, seguindo as orientações da Nota Informativa 002/2021 ou outra que vier a substituí-la;
12. A Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Termo de Cooperação Técnico, implantarão gradativamente o fornecimento de testagem rápida que será disponibilizado para a rede de saúde pública municipal para que sejam realizadas testagens rápidas de trabalhadores e estudantes das redes de ensino públicas e privadas. Os critérios de distribuição e orientações para proceder às testagens será normatizada em nota informativa da SES;
13. Reforçar a limpeza dos ambientes, de objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
14. Para os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19, seguir o preconizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, disponível em [www.dive.sc.gov.br,](http://www.dive.sc.gov.br/) ícone: Coronavírus e a Nota Informativa SES nº 002/2021, ou outra que vier a substituí-la. (nova redação)
15. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
16. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.
17. **Subseção IX**

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao ensino fundamental anos iniciais

**Art. 19** Nos estabelecimentos de ensino que ofertam o Ensino Fundamental anos iniciais, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art. 10 a 17 desta Portaria, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas ao Ensino Fundamental anos iniciais, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos, não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;
2. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela unidade escolar) e, se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
3. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
4. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando a ajudar os alunos a seguir as normas a lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;
5. Os alunos devem interagir apenas com as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);
6. Não é permitida a implementação de programas e projetos intersetoriais ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo

docente da unidade escolar, exceto àqueles oferecidos pela segurança e saúde pública, seguindo os seguintes critérios:

* 1. Deverá ser organizado e apresentado ao Comitê Estratégico de Retorno às Aulas projeto de implementação do programa de acordo com os regramentos desta Portaria, para homologação;
  2. O trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa;
  3. Não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma.

1. Estabelecer alternância dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
2. Realizar lanches e refeições em espaços abertos com boa ventilação, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de no mínimo 1,5 metro;
3. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
4. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
5. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental e higienizar, imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
6. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) definam sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).
7. **Subseção X**

Medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à educação infantil

**Art. 20** Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Infantil, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art. 10 a 17 desta Portaria, deverão organizar as medidas específicas de prevenção e controle relacionadas à Educação Infantil, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, devem adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;
2. É recomendável restringir a interação de crianças de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes;
3. É proibida a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária de atividades;
4. O local destinado à amamentação deve ser mantido ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio) de raio, e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. O local deve ser higienizado após cada uso; (nova redação)
5. As crianças matriculadas em período integral devem permanecer no mesmo grupamento e educador, durante o período de permanência na escola;
6. A alimentação deve ser oferecida preferencialmente dentro da própria sala, sendo sempre evitada a troca de espaços;
7. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após a utilização de cada turma;
8. Estabelecer alternância na entrada e na saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
9. Higienizar, após cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros. A higienização completa deverá ser realizada entre os turnos também;
10. Quanto ao uso dos colchões ou berços das crianças na hora do cochilo, deve ser individualizado, os quais devem ser higienizados após cada uso e no final do turno;
11. Não é permitido o uso de brinquedos e outros materiais que não sejam passíveis de higienização;
12. Não é permitido que as crianças levem brinquedos de casa para a instituição;
13. Não é permitido compartilhar objetos de uso individual como: copos, talheres, mamadeiras, babadores, lençóis, travesseiros, toalhas entre outros;
14. Trocar as roupas de bebês e crianças quando estas tiverem sujidades visíveis. Assim, os pais ou cuidadores devem fornecer várias mudas de roupa para a instituição;
15. Colocar as roupas com sujidades visíveis, tanto de profissionais quanto de crianças, em sacolas plásticas até que se proceda a entrega aos pais e a lavagem;
16. Ao realizar troca de fraldas de bebês ou crianças, os trabalhadores responsáveis devem:
17. definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
18. realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
19. usar luvas descartáveis e proceder a troca de fraldas após o atendimento de cada criança;
20. usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como capa de chuvas), descontaminando-o após cada uso;
21. higienizar as mãos da criança após o procedimento;
22. realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
23. as fraldas de pano reutilizáveis não devem ser limpas no local, mas sim colocadas em sacos plásticos até o momento da lavagem;
24. realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;
25. recomenda-se que sejam afixados materiais informativos com o passo a passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
26. Os professores e trabalhadores devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
27. **Subseção XI**

Medidas específicas para a Educação Especial

**Art. 21** Nos estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação Especial, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art.

10 a 17 desta portaria, deverão organizar as medidas específicas para Educação Especial, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

**§ 1º** Ações para alunos incluídos nas escolas regulares:

1. O estabelecimento de ensino deve estabelecer entre escola e pais, as formas de condução das atividades dos alunos com necessidades especiais, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar;
2. Estabelecer profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais ou responsáveis no estabelecimento;
3. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
4. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual, tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.;
5. Organizar, na sala de aula, espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;
6. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;
7. Garantir o distanciamento de 1m a 1,5m de raio entre um aluno e outro e a ventilação do ambiente;
8. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.
9. **§ 2º Ações para Centros de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial (CAESP):**
10. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos, não sendo permitida a entrada de pais e responsáveis;
11. Deve-se escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de se possível, estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;
12. Os alunos de cada turma devem ficar sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;
13. Sinalizar os corredores para que haja fila única e definição prioritária de tráfego, visando a ajudar os alunos a seguir as normas a lembrar de manter a distância mínima durante a movimentação;
14. Os alunos devem interagir apenas com as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e/ou com professores de outras classes);
15. Não é permitida a implementação dos programas e projetos intersetoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar;
16. Estabelecer alternância dos intervalos para as turmas, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;
17. Realizar lanches e refeições em espaços abertos com boa ventilação, caso seja consumido no refeitório, manter o distanciamento interpessoal preconizado de no mínimo 1,5 metro;
18. É proibida a utilização de materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados após cada uso;
19. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos;
20. Higienizar diariamente, após cada turno, brinquedos e materiais utilizados e higienizar, imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
21. Orienta-se que os estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) definam sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis).
22. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos;
23. Destinar um local próprio para as trocas, com orientações quanto à higienização; Ao realizar troca de fraldas, os trabalhadores responsáveis devem:
24. definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
25. realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
26. usar luvas descartáveis e proceder a troca de fraldas após o atendimento de cada criança;
27. usar avental descartável ou impermeável e higienizável (tipo capa de chuvas), descontaminando-o após cada uso;
28. higienizar as mãos do aluno após o procedimento;
29. realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
30. realizar limpeza da superfície após a troca de fraldas;
31. recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas.
32. Observar o tamanho das salas, especialmente, no que diz respeito à necessidade de distanciamento (no mínimo 1 m de raio entre os estudantes), adequando a quantidade de educandos por sala;
33. Organizar o atendimento dos educandos da estimulação precoce por sessão de forma individual, atendendo às medidas sanitárias já estabelecidas em decretos da Secretaria de Estado da Saúde;
34. Esclarecer aos professores as rotinas de higienização necessárias durante o auxílio de atividades pedagógicas.
35. Escalonar o horário do pátio sendo que ele deve ser higienizado após utilização de cada turma;
36. Garantir a supervisão por parte de professores e trabalhadores quanto ao uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos e superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;
37. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como: colchonetes, tatames, trocadores, entre outros;
38. Estabelecer entre CAESP e pais, formas de condução das atividades dos alunos, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes.
39. **Subseção XII**

Medidas específicas para atendimentos em alojamentos e dormitórios

**Art. 22** Nos estabelecimentos de ensino que ofertam atendimentos em que estudantes utilizam alojamentos e dormitórios, os Planos de Contingência, além das medidas sanitárias gerais determinadas nos incisos dos Art. 10 a 17 desta Portaria, deverão organizar as medidas específicas para este tipo de atendimento, a fim de combater e mitigar o contágio da COVID-19:

1. Manter o distanciamento de 1,5 m entre as camas nos alojamentos;
2. Manter o alojamento ventilado;
3. Realizar, diariamente, procedimentos que garantam a higienização do ambiente, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade;
4. O estudante em regime de internato, deverá utilizar sempre a mesma cama;
5. Organizar os grupos de alojamento de maneira a manter o mesmo grupo das atividades diárias;
6. Intensificar a troca e a lavagem das roupas de cama, toalhas e outras vestimentas;
7. É proibida a permanência e a circulação de pessoas externas nas áreas de alojamento. Sugere-se sinalização e, se possível, barreiras físicas para facilitar o entendimento da necessidade da ausência total e completa de público externo no local;
8. Fica proibida a troca entre os estudantes ou a doação de vestimentas ou outros pertences usados durante a permanência nos alojamentos;
9. É recomendado que não haja entrada de alimentos externos ao ambiente de alojamento;
10. - Limitar o uso de áreas comuns como: refeitório, vestiários, lavatórios, chuveiros, entre outros, programando a sua utilização para evitar aglomerações. Intensificar a higienização destas áreas;
11. - Capacitar os estudantes e os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo SARS-CoV-2 (novo coronavírus), para o período de permanência nas áreas de alojamento;
12. - Disponibilizar e exigir que todos (estudantes, trabalhadores, prestadores de serviço, entregadores e demais pessoas que circulam dentro do estabelecimento que possui alojamento) utilizem máscaras durante o período de permanência, sendo substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades.
13. **Seção II**

Medidas Sanitárias para alimentação escolar

**Art. 23** A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário compor o Plano de Contingência:

§ 1º Procedimento Geral:

1. O estabelecimento de ensino deve atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
2. O estabelecimento que manipula alimentos deve prepará-los de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) de forma a combater a disseminação da COVID-19;
3. Devem ser utilizados utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
4. Todos os trabalhadores que manipulam alimentos devem evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
5. Os uniformes devem ser trocados e lavados, diariamente, e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
6. O estabelecimento deve substituir os sistemas de auto serviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios, devendo utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para este fim;
7. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso e não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
8. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
9. O estabelecimento deve organizar a disposição das mesas e cadeiras de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas;
10. O estabelecimento deve obedecer ao distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio) entre pessoas no refeitório em todas as atividades, da entrada à saída;
11. A utilização dos refeitórios deve ser programada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Organizar cronograma para sua utilização, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores;

XII Os alimentos externos trazidos por alunos e trabalhadores para consumo próprio devem estar higienizados e embalados conforme recomendações sanitárias;

1. Os alunos e trabalhadores não devem partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios como: copos, talheres, pratos entre outros;
2. O uso de máscara é obrigatório durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;
3. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local de manipulação dos alimentos;
4. Capacitar e treinar os profissionais envolvidos em todos os processos de alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, conforme a RDC 216/2004/ANVISA e Portaria SES nº 256, de 21/04/2020), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;
5. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;
6. Seguir os procedimentos de higienização do kit de alimentação escolar (onde houver) de acordo com as normas sanitárias;
7. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de Cantinas, Lanchonetes, Restaurantes ou espaços equivalentes a praças de alimentação, de forma terceirizada, devem também atender aos requisitos definidos na RDC nº 216/004/ANVISA e na Portaria SES nº 256, de 21/04/2020, ou outros regulamentos que venham a substituí- la.

§ 2º - Lactário, unidade com área restrita, destinada à limpeza, esterilização, preparo e guarda de mamadeiras, basicamente de fórmulas lácteas (RDC 50/2002 ANVISA) e alimentos para crianças de 0 a 2 anos:

1. Todos os estabelecimentos devem atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) do Lactário de forma a adequá-lo para o combate à disseminação da COVID-19;
2. Os estabelecimentos que manipulam e preparam os alimentos e mamadeiras devem estar de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
3. Os estabelecimentos educacionais que dispuserem de local destinado à amamentação devem mantê-lo ventilado, com assentos adequados e distantes 1,5 m (um metro e meio), e disponibilizar, em pontos estratégicos, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar. Deve haver higienização do local após a utilização;
4. Os estabelecimentos devem utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
5. Os detergentes e desinfetantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade (observar rotulagem) e devem estar regularizados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
6. Para desinfecção (diminuição da quantidade de microrganismos) das superfícies, podem ser utilizados, por exemplo:
7. solução de hipoclorito na diluição e tempo recomendados no rótulo;
8. álcool a 70% líquido ou gel;
9. os próprios desinfetantes (seguir a orientação do rótulo).
10. As mamadeiras e chupetas devem ser individuais, identificadas, higienizadas, secas e guardadas em armário fechado. Se as mamadeiras forem de uso coletivo devem ser lavadas e desinfetadas com solução clorada ou fervidas durante 10 minutos;
11. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e mamadeiras, de forma que cada criança seja atendida individualmente a fim de evitar compartilhamento de utensílios;
12. Os entregadores e outros trabalhadores externos não devem entrar no local do Lactário;
13. Realizar formação e treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos do Lactário (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares.
14. **Seção III**

Medidas sanitárias para o Transporte Escolar

**Art. 24** As medidas sanitárias específicas para o Transporte Escolar visam a estabelecer critérios para os estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

**§ 1º** Para o retorno das atividades do Transporte Escolar, as seguintes medidas devem ser adotadas:

1. A capacidade do transporte escolar está limitada obrigatoriamente à capacidade do veículo, considerando passageiros sentados;
2. Respeitar a legislação vigente em relação ao direito do estudante em ser transportado pelo veículo de transporte escolar, ou seja, estudantes que residem a 3 km (3 quilômetros) ou mais de distância da unidade escolar;
3. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;
4. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;
5. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;
6. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deve estar ativa, bem como a higienização e as substituições dos filtros devem estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
7. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara que sejam estudantes ou trabalhadores das escolas, exceto aqueles dispensados do uso conforme Seção que trata do uso de máscaras desta Portaria. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la;
8. Demarcar a distância de segurança de no mínimo 1,5 metro (um metro e meio) nas áreas de embarque e desembarque ou locais destinados para fila (na escola), evitando a aglomeração de pessoas;
9. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo a existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância mínima de 1,5 metro (um metro e meio) das demais pessoas;
10. Definir procedimentos e operações de higienização, de forma que, após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;
11. Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool a 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de

viagem;

1. A higienização interna completa do veículo deve ser realizada ao menos uma vez ao dia;
2. Disponibilizar álcool a 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;
3. Afixar, no veículo, encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;
4. Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local;
5. Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar;
6. Organizar o acesso e a saída ao transporte escolar, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar;
7. Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;
8. É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara.

**§ 2º** Medidas aos trabalhadores e prestadores de serviço:

1. Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar;
2. Os trabalhadores do transporte escolar devem informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;
3. Os motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte devem reforçar seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool a 70% para higienização das mãos;
4. Os monitores devem sistematicamente utilizar o álcool a 70% para higienização das mãos;
5. Os motoristas e monitores, quando houver, devem preferencialmente utilizar máscaras PFF2/N-95, durante todo o deslocamento (desde as entradas no veículo até o desembarque do último aluno), caso não for possível a utilização do modelo sugerido, utilizar máscara descartável coberta por máscara de tecido algodão, formando dupla proteção; (nova redação)
6. Os trabalhadores do transporte escolar devem estar capacitados quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária/máscara, tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;
7. Os trabalhadores do transporte escolar, no final de cada turno ou expediente, ao retornar às suas residências devem trocar de roupa ou uniforme.

**§ 3º** Medidas aos pais e responsáveis de alunos e estudantes:

1. Orientar aos pais que os estudantes devem utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
2. Solicitar aos pais ou responsáveis que acompanhem e aguardem seus filhos no ponto de embarque, caso seja detectada febre este não poderá adentrar ao veículo e deverá buscar orientação com a Vigilância Epidemiológica Municipal;
3. Realizar campanha de conscientização para que os pais ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

**Capítulo VI**

Das disposições finais

**Art. 25** É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Sanitária Estadual, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina fiscalizar os estabelecimentos, visando a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas.

**Art. 26** É de responsabilidade das autoridades competentes fiscalizar os serviços públicos e privados de transporte escolar, em especial no tocante às regras sanitárias estabelecidas para estes serviços.

**Art. 27** As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

**Art. 28** Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam à atividade.

**Art. 29** O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.

**Art. 30** Revogar a Portaria Conjunta SES/SED/DCSC nº 476, de 06/05/21.

**Art. 31** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 1.371, de 14 de julho de 2021.

**André Motta Ribeiro Luiz Fernando Cardoso**

Secretário de Estado da Saúde Secretário de Estado da Educação

**David Christian Busarello**

Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

1. *Segundo dados da OMS, com base em análise possível de 56.000 pacientes, 80% têm ausência de sintomas ou sintomas leves (febre, tosse, alguma dificuldade em respirar, etc.), 14% sintomas mais severos (sérias dificuldades em respirar, grande falta de ar e pneumonias) e 6% doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).* [↑](#footnote-ref-1)